



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 01 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 02 de janeiro de 2025, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0201005/2025**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA. Com este fim e para constar, eu, **João Victor Braga** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Cantanhede/MA, em 02 de janeiro de 2025.



João Victor Braga
Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 02 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0201005/2025

Pelo presente instrumento, encaminha-se ao Presidente da Câmara Municipal, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

TESOURARIA

Responsável pela formalização da demanda:

TARCÍSIO RAFAEL REIS DAS NEVES

1. Justificativa

1.1. Identificação da demanda

1.1.1. Manifesta-se a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

1.2. Justificativa da necessidade da contratação

1.2.1. A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no exercício de suas atribuições institucionais, tem o compromisso de promover uma gestão pública eficiente, transparente e em estrita conformidade com os dispositivos legais. Para isso, é indispensável contar com suporte técnico especializado em áreas estratégicas como os procedimentos licitatórios e o controle interno.

1.2.2. No que diz respeito ao aprimoramento dos procedimentos Licitatórios com a implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os processos de contratação pública demandam maior rigor técnico e atualização constante para garantir que os atos administrativos sejam realizados dentro das normas legais e dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade. Uma consultoria especializada contribui para mitigar riscos de impugnações, auditorias desfavoráveis e ações judiciais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com a legislação. A organização e padronização dos processos licitatórios otimizam o uso dos recursos públicos e promovem maior agilidade na aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara.

1.2.3. O controle interno, quando bem estruturado, assegura que os atos administrativos estejam em conformidade com as normativas aplicáveis, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade. A consultoria especializada pode auxiliar na capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e fortalecendo a autonomia administrativa.

1.2.4. O crescente volume de demandas administrativas e o nível de especialização exigido pelos procedimentos licitatórios e de controle interno tornam imprescindível o apoio de profissionais qualificados e experientes. A consultoria técnica assegurará suporte contínuo, contribuindo para a melhoria da governança pública e para o cumprimento das metas institucionais da Câmara.

1.2.5. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Cantanhede/MA em adotar práticas de gestão moderna, transparente e orientada para resultados.

1.3. Resultados almejados



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

1.3.1. Pretende-se com a contratação sugerida, uma estruturação mais eficiente e padronizada dos processos licitatórios, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis nas contratações públicas, bem como estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas e irregularidades, promovendo maior confiança nos atos administrativos.

2. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda dos serviços está na tabela a seguir, onde está demonstrado o item e quantitativo necessário para a contratação em pauta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA	MÊS	12

3. POSSÍVEL SOLUÇÃO

3.1. Foi realizado consulta aos portais de transparências dos órgãos públicos das cidades vizinhas, constatando que os serviços são prestados por empresas especializadas na prestação de serviços de assessoria. Foi identificado ainda, a presença constante da empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com histórico sólido de prestação de serviços a diversos municípios do Estado do Maranhão, com vasta experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos e gestão pública por meio de controle interno de órgãos.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tarcísio Rafael Reis das Neves
Tesoureiro



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 09 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025

DESPACHO

Ao Senhor
João Victor Braga

Prezado Senhor,

Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, solicitamos que seja realizada pesquisa de preços de mercado, conforme processo administrativo 0201005/2025.

Atenciosamente,


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 05 RUB. 8

Processo Nº 39121
Fls Nº 236
Resp. J

CONTRATO

CONTRATO Nº 006/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-
MA, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
DO NORTE E A EMPRESA ALINS CONTABILIDADE E
GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA.**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MIRANDA DO NORTE-MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE**, situada na AV. do Comércio, S/N, centro, Mirando do Norte - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.614.456/0001-47, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Francemilson Garces Santana, inscrito no CPF sob o nº 777.871.373-04, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, situada na Rua do Norte, 1138, Madre Deus – São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.167.169/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Cesar Lima Lins, portador do CPF nº 020.980.723-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria, acompanhamento e gestão pública em licitações e gestão de contratos administrativos, para atender as necessidades da Câmara de Miranda do Norte – MA.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Carta Convite Nº 004/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), a ser pago em parcelas, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos serviços descritos no Termo de Referência.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA, classificada conforme abaixo especificado:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01 031 0100 2001 – MAN. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 5.2. Os serviços especificados neste Contrato são caracterizados de natureza contínua.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

- 6.1. Os serviços serão executados nas instalações do prédio onde funciona a Câmara Municipal de Miranda do Norte – MA.
- 6.2. Os serviços em questão devem ser feitos por profissionais detentores de especialização e experiência específicos na área em questão. O objeto deste Termo de Referência exige a prestação de serviço e a realização de atividades e atribuições para as quais não há previsão de cargo específico no plano de cargos da Câmara Municipal, e tampouco há no respectivo quadro de pessoal servidor detentor de tais conhecimentos e competências, consoante consulta prévia aos registros funcionais na Seção de Cadastro Funcional.
- 6.3. A Contratada colocará à disposição da Contratante, estrutura mínima necessária para prestação do serviço, objeto desta licitação.

Cláusula sétima – Do pagamento:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, mediante o termo de recebimento definitivo de ordem de serviços, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), termo de recebimento provisório de ordem de serviço e após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- 7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).
- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Miranda do Norte - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 09 RUB. 8

Processo Nº 39/21
Fls Nº 240
Resp. 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

- 11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \text{-----} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

- 12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Câmara Municipal de Miranda do Norte-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

- 13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 14.1 A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela Câmara Municipal através de seus representantes, da forma a fazer cumprir, rigorosamente, especificações técnicas, prazos, condições da Minuta do Edital, proposta e disposições do Termo de Contrato.
- 14.2 Ficam reservadas a **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto na Minuta do Edital, nas Especificações Técnicas, nos projetos nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o Serviço em questão e seus complementos.
- 14.3 A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, nos termos do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- 14.4 Nomear a Servidora, Nelma Maria Silva Bezerra, para exercer a função de fiscal e gestor dos contratos celebrados entre a Câmara Municipal de Mirando do Norte - MA e terceiros, durante exercício corrente de 2022;
- 14.5 A Contratante e a atuação da fiscalização do serviço objeto deste Termo de Referência, não excluem ou atenua a responsabilidade da Contratada, nem exime de manter fiscalização própria.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

- 15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
- 15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:
- 15.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 15.2.2. Fornecer diariamente dados e a documentação necessária e indispensável à prestação de serviços para que os mesmos sejam realizados no prazo, satisfazendo, assim, interesses das partes;
- 15.2.3. Fornecer a Contratada todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços; e
- 15.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 15.3. Constituem obrigações da contratada:
- 15.3.1. Executar os serviços em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento;
- 15.3.2. Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 15.3.3. Executar os serviços durante o prazo de vigência deste contrato;
- 15.3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 15.3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 15.3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 15.3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 15.3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 15.3.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, os serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, ser refeitos;
- 15.3.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução dos serviços, bem como o uso indevido de patentes e registros; e
- 15.3.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF$, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;
- IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial.
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicado no Diário Oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
 - 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
 - 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
 - 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
 - 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.



Processo Nº 39, 21
Fls Nº 245
Resp. 9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas em Diário Oficial.
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

- 18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

- 19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

- 20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

- 21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

- 22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mirando do Norte - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Processo Nº 39, 21
Fls Nº 22/6
Resp. 9

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDO DO NORTE
CNPJ – 23.614.456/0001-47

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Mirando Norte (MA), 19 de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Miranda do Norte


FRANCEMILSON GARCES SANTANA
Presidente da Câmara
Contratante


ALINS CONTABILIDADE E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
Alessandro Cesar Lima Lins
Contratada

PROC. 2112001/2022
FLS. 309
RUB. m



CONTRATO

CONTRATO Nº 0402002/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2112001/2022/2011

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE E A EMPRESA LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA, localizada na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 90, CEP 65468-000, Centro, Matões do Norte/MA, inscrita no CNPJ sob nº 01.625.545/0001-56, neste ato representada por José Wallas Lisboa Sousa, portador do CPF sob o nº 785.785.583-91, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LICITAR – CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19 sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro – Coroatá - MA, CEP: 65.415-000, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, portador do CPF sob o nº 010.108.583-43, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do Processo Administrativo nº 2112001/2022, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a CÂMARA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de consultoria técnica em licitações e controle interno, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022.

TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela CÂMARA.

Av. Dr. Antônio Sampaio, 90, Centro, Matões do Norte/MA
CNPJ nº 01.625.545/0001-56



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE**

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2112005/2025
FLS.	310
RUB.	

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TÍTULO III - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços deverão ser executados no Município de Matões do Norte/MA, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

TÍTULO V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PROC.	2112001/2024
FLS.	311
RUB.	M

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Câmara Municipal de Matões do Norte/MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

TÍTULO VI - DA ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

TÍTULO VII - DO PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O valor total desta contratação é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VL.R. UNIT. R\$	VL.R. TOTAL R\$
01	Prestação de serviços de Consultoria Técnica em Licitações e Controle Interno para Câmara Municipal de Matões do Norte/MA.	SERV	11	R\$ 8.000,00	R\$ 88.000,00

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



MATOES DO NORTE/MA	
PROC.	2112001/2025
FLS.	312
RUB.	m

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2022:

Câmara Municipal de Matões do Norte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Matões do Norte

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 01 031 0001

PROJ. ATIVIDADE: 2.001 Manutenção das Atividades Legislativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social**; Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS**; Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

§ 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2112001/2025
FLS.	313
RUB.	M

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO – A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.

§ 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

§ 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

§ 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.

§ 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

§ 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA a multas de 0,16% (dezesesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a CÂMARA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
MATÕES DO NORTE

MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2112001/2025
FLS.	314
RUB.	

TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da CÂMARA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.



MATÕES DO NORTE/MA	
PROC.	2112005/2021
FLS.	316
RUB.	m

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao Índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Cantanhede-MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

É por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Matões do Norte/MA, 04 de fevereiro de 2022.



José Wallas Lisboa Sousa

CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE/MA

CNPJ nº 01.625.545/0001-56

José Wallas Lisboa Sousa

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATANTE

João Paulo Mouzinho do Lago
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

CNPJ nº 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

CPF/MF nº 010.108.583-43

CONTRATADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM
LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 24.373.871/0001-19

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 24 RUB. 8

89
11/23
8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ - 07.371.735/0001-70

CONTRATO Nº 006/2023
PROC. ADM. Nº 011/2023/CMSAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, E A
EMPRESA ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
NOS TERMOS DO ART. 25 INCISO II DA LEI Nº
8.666/93, E COM ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA
LEI Nº 14.039/2020, DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a Câmara Municipal, com a sede na Rua Osvaldo Rocha, nº 27 - Centro - **SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA**, CEP: 65.730-000, inscrita no CNPJ N.º 07.371.735/0001-70, representado pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **José Henrique Soares Paiva**, CPF: 030.767.533-44 e RG: 029967022005-6 SSP/MA, e do outro, a empresa **ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede na Avenida dos Holandeses, nº 14, Edifício Century Multe empresarial, sala 310 Calhau, São Luis-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **29.073.354/0001-48**. Neste ato representado por Sr. **Carlos Alberto Maciel Abas**, OAB, Seção do Maranhão nº 3200, RG: 164874 SSP-MA, CPF nº 074.620.183-49, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, submetendo as partes aos preceitos legais instituídos pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93, e as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, conforme descritos no Anexo I, do Projeto Básico, nas especificações lá definidas, que juntamente com a proposta vencedora, integram este Contrato, independente de transcrição, compreendendo os seguintes serviços:

Os trabalhos de consultoria serão prestados de forma continuada, e constituir-se-ão de orientação técnica ao gestor aos agentes administrativos, na área de licitações e contratos administrativos que envolve a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. São Condições gerais deste contrato:

2.1. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

1.2.

1.3. 2.2 A Câmara reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.4. 2.3 Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia da Câmara, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

1.5. 2.4 Qualquer tolerância por parte da Câmara, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

1.6. 2.5 Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - ATIVIDADES INERENTES A ÁREA DE LICITAÇÕES

Análise e consultoria referente a sistemática aplicada as diversas modalidades licitatórias;

Elaboração de minutas de editais e contratos;

Orientação na elaboração dos termos de referência;

Análise e acompanhamento de processo de compras;

Análise e acompanhamento de procedimentos licitatórios;

Acompanhamento e análise de sessões, referentes aos procedimentos licitatórios;

Acompanhamento e formulação de documentos referentes à Comissão Permanente de Licitações, incluindo Pregões.

Elaboração e acompanhamento de Convites;

Elaboração e acompanhamento de Tomadas de Preços;

Elaboração e acompanhamento de concorrências públicas;

Elaboração e acompanhamento de Dispensa de licitações;

Elaboração, acompanhamento e assessoria em pregões;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ – 07.371.735/0001-70

Acompanhamento de inclusão de dados relativos ao SACOP;

Elaboração de termos de referencia e análise técnica de manifestações, impugnações e demais atos ocorridos durante a realização dos procedimentos licitatórios em suas fases respectivas;

Acompanhamento presencial, com atendimento em horário comercial junto à sede da licitante 03(três) dias alternados na semana (in loco);

Assessorar e acompanhar procedimentos de orientação e execução de serviços de natureza técnica, verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;

Atendimento às exigências previstas em atos normativos, elaboração de termos de referencia, recursos e justificativas junto aos órgãos competentes e bem como de eventuais procedimentos oriundos de fiscalização;

Orientações em licitações e Contratações Públicas.;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. DO CONTRATADO:

- A CONTRATADA deverá fornecer os serviços, de boa qualidade, dentro das normas técnicas estabelecidas;
- A CONTRATADA é responsável pela garantia da qualidade dos serviços fornecidos, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização conforme as exigências legais;
- O serviço deve ser executado por intermédio de prestação de serviços técnicos especializados em cumprimento às normas técnicas;
- Prestar assessoria e orientações ao setor de licitações quanto a elaboração dos editais de licitação, modalidades de licitações, termo de referência e publicações.
- Orientar a comissão permanente de licitação quanto ao julgamento das propostas, elaboração de atas e demais procedimentos;
- Orientar e acompanhar os pregões realizados pela Câmara;
- Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;
- O descumprimento das condições estabelecidas no presente Termo sujeitará às penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- Não será admitida recusa da prestação de serviços por parte da Contratada em decorrência de sobrecarga da sua capacidade de atendimento.
- Disponibilização de um profissional técnico para ficar à disposição da Câmara Municipal, quando solicitado, para atuar junto ao Setor de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

O valor mensal do presente Contrato é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal, perfazendo o valor global de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) referente a 12(doze) meses, em conformidade com a proposta de preços assinada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário Mensal	Total
01	contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de licitações e contratos administrativos, junto ao setor de licitações e contratos, da Câmara Municipal de Santo Antonio dos Lopes – MA	Mês	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ – 07.371.735/0001-70

CLÁUSULA SEXTA - DA VINCULAÇÃO - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Projeto Básico;
- II – Proposta e documentos anexos na presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 1.7. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.
- 1.8.

CLÁUSULA OITAVA - DOS SERVIÇOS

- 1.9. Os serviços serão executados de forma contínua e se iniciará após assinatura do Contrato.
- 1.10. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A prestação dos serviços ocorrerá 03(três) dias na semana, alternados, na sede da Câmara no horário das 08h00min às 12h de segunda a sexta, ou em local indicado por ela.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os serviços que não puderem ser executados nos termos do parágrafo anterior, a CONTRATADA deverá informar o local de execução e uma vez informado o local, só poderá haver modificação do mesmo mediante aceitação da CONTRATANTE, e se o novo local da prestação de serviços estiver nas condições adequadas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

- 1.11. O recebimento dos serviços será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93.
- 1.12. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Câmara Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.
- 1.13. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

- 1.15. O acompanhamento e fiscalização do objeto desta contratação serão exercidos por meio de representante (denominado fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 1.16. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 1.17. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, por meio de transferência bancária emitida em nome do proponente vencedor.
- 1.18. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de serviço prestado, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual.
- 1.19. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue noselator de Tesouraria, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.
- 1.20. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei nº 8.666/93.
- 1.21. **PARÁGRAFO QUARTO** - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.
- 1.22. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO**
- 1.23. Os preços fixados para prestação do objeto deste Contrato, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS

- 1.25. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 1.26. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.
- 1.27. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.29. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

ÓRGÃO: 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ – 07.371.735/0001-70

UNIDADE: 01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

1.30. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

1.31. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

- 1.32. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Câmara, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 1.33. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- a) Multa de:
- 1.34. I. 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos serviços, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro;
- 1.35. II. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos serviços. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 1.36. III. 0% (dez por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 1.37. IV. 5% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 1.38. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Câmara Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.
- 1.39. **PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas neste Edital serão descontadas, após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.
- 1.40. **PARÁGRAFO QUINTO** - Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, através do DARE, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.
- 1.41. **PARÁGRAFO SEXTO** - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 1.42. **PARÁGRAFO SÉTIMO** - A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.
- 1.43. **PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.
- 1.44. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**
- 1.45. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal.
- 1.46. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 1.47. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**
- 1.48. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação em epígrafe e neste Contrato.
- 1.49. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**
- 1.50. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 8.666/1993.
- 1.51. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**
- 1.52. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou do Município, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.
- 1.53. **CLÁUSULA VIGÉSSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 28 RUB. 8

93
22/23
Pág. 01
RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
CNPJ – 07.371.735/0001-70

1.54. O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

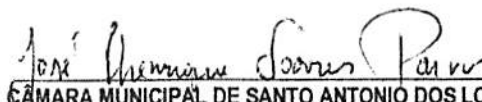
1.55. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

1.56. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado ou da Câmara Municipal.

1.57. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

1.58. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 23 DE JANEIRO DE 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA
CNPJ(MF) 07.371.735/0001-70
JOSÉ HENRIQUE SOARES PAIVA
VEREADOR PRESIDENTE
CONTRATANTE


ABAS ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ Nº 29.073.354/0001-48
CARLOS ALBERTO MACIEL ABAS
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 29 RUB. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DESPACHO

Cantanhede/MA, 02 de dezembro de 2025

Ao senhor,
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: Informações sobre Pesquisa de Preços para Serviços de Consultoria Técnica Administrativa

Prezado Sr.

Após a realização das pesquisas de mercado referentes à prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno:

- Foi encontrado um valor mensal de **R\$ 10.666,67 (dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, mensais, totalizando um valor global de **R\$ 128.000,04 (cento e vinte e oito mil e quatro centavos)**, para um período de 12 (doze) meses.

Informamos que foi realizado pesquisas de preços para contratação do objeto em pauta, onde o preço de referência foi formado baseado em preços praticados no mercado.

Os valores de referência adotados foi a média dos preços obtidos na pesquisa.

Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que seus valores não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa de preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros:

Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no



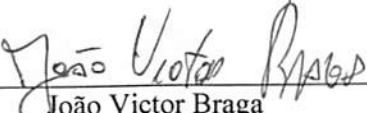
CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 30 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório com todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Atenciosamente,



João Victor Braga
Câmara Municipal de Cantanhede



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0201005/2025, atesta a necessidade da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA:

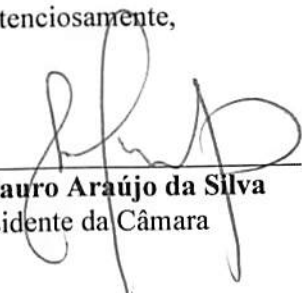
No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Tarcísio Rafael Reis das Neves - (Tesoureiro), Integrante Requisitante;
- II. João Victor Braga – (Secretário do Gabinete), Integrante Técnico;

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Cantanhede/MA, 02 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes e assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação.

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. Necessidade da Contratação

2.1. A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no exercício de suas atribuições institucionais, tem o compromisso de promover uma gestão pública eficiente, transparente e em estrita conformidade com os dispositivos legais. Para isso, é indispensável contar com suporte técnico especializado em áreas estratégicas como os procedimentos licitatórios e o controle interno.

2.2. No que diz respeito ao aprimoramento dos procedimentos Licitatórios com a implementação da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os processos de contratação pública demandam maior rigor técnico e atualização constante para garantir que os atos administrativos sejam realizados dentro das normas legais e dos princípios da eficiência, economicidade e publicidade. Uma consultoria especializada contribui para mitigar riscos de impugnações, auditorias desfavoráveis e ações judiciais, assegurando que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com a legislação. A organização e padronização dos processos licitatórios otimizam o uso dos recursos públicos e promovem maior agilidade na aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento da Câmara.

2.3. O controle interno, quando bem estruturado, assegura que os atos administrativos estejam em conformidade com as normativas aplicáveis, promovendo a transparência e a prestação de contas à sociedade. A consultoria especializada pode auxiliar na capacitação dos servidores, contribuindo para a melhoria contínua dos processos e fortalecendo a autonomia administrativa.

2.4. O crescente volume de demandas administrativas e o nível de especialização exigido pelos procedimentos licitatórios e de controle interno tornam imprescindível o apoio de profissionais qualificados e experientes. A consultoria técnica assegurará suporte contínuo, contribuindo para a melhoria da governança pública e para o cumprimento das metas institucionais da Câmara.

2.5. A contratação está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade e economicidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Além disso, demonstra o compromisso da Câmara Municipal de Cantanhede/MA em adotar práticas de gestão moderna, transparente e orientada para resultados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

3. Requisitos da Contratação

3.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Cantanhede/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

3.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa em procedimentos licitatórios e em Controle Interno, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

3.2. Adequação aos Procedimentos e Normas da Nova Lei de Licitações

A empresa contratada deverá estar plenamente adaptada às exigências da **Lei Federal 14.133/2021**, e terá como responsabilidade:

- Orientar os servidores da Câmara Municipal na elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Termos de Referência (TR), projetos básicos, editais, contratos e aditivos, documentos essenciais para justificar a contratação de serviços e produtos, conforme exigido pela legislação.
- Acompanhar e prestar suporte durante todas as fases das licitações, desde o planejamento até a assinatura dos contratos, garantindo que cada etapa esteja em conformidade com as exigências legais.

3.3. Prazo de Atendimento e Disponibilidade

3.3.1. A empresa contratada deverá garantir a **disponibilidade contínua** dos serviços, com capacidade de resposta rápida a qualquer solicitação ou necessidade emergente da Câmara. O prazo de resposta para demandas deverá ser de imediato para questões urgentes e não superior a 24 horas para assuntos rotineiros.

4. Levantamento do Mercado

4.1. Para atender à necessidade de contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa voltada aos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e controle interno, foi realizado um levantamento detalhado das soluções disponíveis no mercado, com o objetivo de identificar fornecedores que ofereçam serviços de excelência e que atendam às exigências legais e administrativas previstas pela **Lei 14.133/2021**.

4.2. O levantamento foi realizado com enfoque nos seguintes aspectos:

4.2.1. Soluções de Mercado

Durante o levantamento, foram analisadas diversas metodologias de contratação adotadas por fornecedores e órgãos públicos que prestam serviços de consultoria para licitações, contratos administrativos e controle interno. As opções encontradas variam desde a prestação de serviços por empresas de consultoria especializadas até empresas que oferecem serviços integrados de assessoria, envolvendo planejamento estratégico, capacitação de servidores e monitoramento de contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

4.3. Pesquisa de Fornecedores

4.3.1. A pesquisa de mercado contemplou uma avaliação criteriosa de empresas que já atuam no segmento de consultoria em licitações, contratos administrativos e controle interno em diversas câmaras e órgãos públicos, com base em critérios de qualidade, eficiência, experiência anterior e cumprimento das normas legais.

4.3.2. Entre as empresas identificadas como fornecedoras potenciais, destaca-se a **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda**, uma empresa com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, CEP: 65.415-000, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19.

4.4. Sobre a Empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

4.4.1. A empresa **LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda** apresenta uma vasta experiência na área, inclusive é detentora de vários contratos prestados nas cidades vizinha, inclusive na Cidade de Cantanhede, além de diversos municípios do Estado do Maranhão, demonstrando experiência em consultoria técnica voltada ao aprimoramento dos processos licitatórios e gestão de contratos administrativos e gestão pública por meio de controle interno de órgãos. Entre os principais fatores que justificam sua seleção no levantamento de mercado estão:

- **Notória especialização:** A LICITAR possui notória especialização em consultoria técnica administrativa em licitações e gestão pública, o que é comprovado pela sua atuação em múltiplos municípios. A empresa detém profissionais altamente qualificados com vasta experiência no campo das licitações, o que reforça sua competência técnica e capacidade de executar os serviços com elevado grau de precisão.
- **Qualidade profissional e experiência:** O histórico de desempenho anterior da LICITAR é reconhecido pelo sucesso de suas consultorias em diferentes prefeituras, câmaras municipais e órgãos públicos. A empresa se destaca pela qualidade técnica de seus profissionais, todos com formação e experiência específicas na área de licitações, contratos administrativos, com foco na Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) e gestão pública em foco em controle interno.
- **Capacidade técnica profissional:** A equipe da LICITAR é composta por consultores especializados em direito administrativo, gestão pública, e gestão de contratos e licitações, todos com vasta experiência prática e teórica, o que assegura a qualidade do serviço prestado.

5. Estimativa de Quantidade para Contratação

5.1. A estimativa de quantidade para a contratação dos serviços de consultoria técnica administrativa foi calculada com base na necessidade de atendimento contínuo e integral às demandas da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

5.2. A contratação será por um período de **12 meses**, com a prestação de serviços de assessoria e consultoria, garantindo suporte técnico adequado no planejamento e execução dos procedimentos licitatórios, gestão dos contratos administrativos e gestão pública através do controle interno.

5.3. Essa estimativa considera a necessidade de um acompanhamento minucioso e especializado, visando assegurar o cumprimento da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), bem como atender às exigências legais e normativas aplicáveis a cada processo licitatório e contratual.

06. Estimativas do valor da Contratação e Quantitativos

06.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios, contratos administrativos e controle interno



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 10.666,67	R\$ 128.000,04

7. Descrição da Solução como um Todo

7.1. A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada que fornecerá consultoria técnica continuada, atuando nas seguintes frentes:

- **Planejamento de Licitações:** Elaboração e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares e projetos básicos.
- **Suporte Técnico:** Acompanhamento dos processos licitatórios e das contratações, desde a abertura até a homologação e assinatura dos contratos.
- Estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas, irregularidades e desvios, promovendo maior confiança nos atos administrativos. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e despesas públicas de forma mais eficiente, garantindo o correto uso dos recursos públicos.

8. Justificativa da Contratação

8.1. A necessidade de conformidade com a Nova Lei de Licitações e a complexidade crescente dos processos licitatórios exigem suporte especializado. A contratação de uma empresa de consultoria é essencial para garantir que a administração pública cumpra com as exigências legais, além de proporcionar maior segurança jurídica, eficiência e transparência nos processos administrativos.

8.2. A ausência dessa contratação pode gerar atrasos em licitações, prejuízos financeiros em contratos mal elaborados, além de riscos de penalidades legais e administrativas. Portanto, a contratação é imprescindível para a continuidade eficiente dos serviços públicos na Câmara Municipal.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

9.1. Com a contratação, espera-se alcançar:

9.1.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa para apoiar os procedimentos licitatórios e controle interno na Câmara Municipal de Cantanhede/MA busca alcançar resultados estratégicos e operacionais que garantirão uma gestão mais eficiente, segura e transparente.

9.1.2. A consultoria técnica proporcionará uma estruturação mais eficiente e padronizada dos processos licitatórios, com a correta observância das normas estabelecidas pela Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa contratada fornecerá orientação especializada na elaboração de editais, estudos técnicos preliminares, termos de referência, contratos e nos demais documentos necessários,



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

assegurando que os certames sejam planejados e executados com clareza, evitando ambiguidades e erros formais que possam gerar impugnações ou atrasos nas contratações. Isso resultará em processos mais ágeis, precisos e menos suscetíveis a questionamentos legais.

9.1.3 A assessoria em Controle Interno busca estabelecer práticas robustas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas, irregularidades e desvios, promovendo maior confiança nos atos administrativos. Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos e despesas públicas de forma mais eficiente, garantindo o correto uso dos recursos públicos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Atualmente, não há registros de contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente essa contratação.

11. Impacto Ambiental

11.1. Não foi identificado nenhum impacto ambiental relevante com a realização dessa contratação, visto que se trata de serviços administrativos e consultivos, sem utilização de recursos naturais ou geração de resíduos.

12. Problema a Ser Resolvido pela Contratação

12.1. A contratação visa resolver a falta de suporte técnico especializado na condução dos processos licitatórios, gestão de contratos administrativos e gestão pública através do controle interno na Câmara Municipal de Cantanhede/MA. A ausência de consultoria técnica impacta diretamente a eficiência administrativa e expõe a administração pública a riscos legais e financeiros decorrentes de falhas nos processos.

13. Melhor Solução para a Demanda Apresentada

13.1. A contratação de uma empresa especializada em consultoria técnica administrativa é a solução mais adequada, dado que permitirá à administração pública contar com suporte especializado contínuo, assegurando a qualidade e legalidade dos processos licitatórios e a gestão eficiente dos contratos, além de garantir a capacitação técnica dos servidores.

14. Viabilidade Técnica e Econômica da Contratação

14.1. A contratação é viável tanto tecnicamente, por tratar-se de um serviço amplamente disponível no mercado, quanto economicamente, considerando que o investimento em consultoria técnica resultará em maior eficiência administrativa, otimização de recursos e redução de riscos legais. Os recursos investidos serão amplamente justificados pela melhoria nos resultados e redução de custos decorrentes de possíveis irregularidades.

15. Análise de Riscos da Contratação

15.1. Conforme § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, a análise de riscos da contratação foi realizada, identificando-se os seguintes riscos e medidas de mitigação:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- **Risco Jurídico:** A contratação deve observar todos os preceitos da Lei 14.133/2021 para evitar nulidades ou impugnações. Medida: A empresa contratada deverá possuir ampla experiência na área, assegurando a conformidade legal.
- **Risco Financeiro:** Caso a empresa não preste o serviço adequadamente, poderá haver prejuízos na execução dos contratos municipais. Medida: Monitoramento contínuo da prestação de serviços e previsão de cláusulas rescisórias no contrato.
- **Risco Operacional:** Falhas na comunicação entre a empresa contratada e os servidores municipais podem comprometer o andamento dos trabalhos. Medida: Definir cronograma de reuniões periódicas entre a equipe municipal e a empresa para garantir a fluidez na execução das atividades.

16. Conclusão

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia a necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para consultoria técnica administrativa, garantindo a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios, da gestão contratual e gestão pública através do controle interno na Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

16.2. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a empresa LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda. apresenta as melhores condições técnicas e profissionais para atender às necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede no que tange à prestação de consultoria em processos licitatórios, da gestão contratual e gestão pública através do controle interno. A sua contratação proporcionará a melhoria dos processos licitatórios, assegurando que os procedimentos sigam os princípios de eficiência, legalidade, transparência e economicidade exigidos pela Nova Lei de Licitações.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.

Membros integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC):

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá decidir motivadamente sobre a autorização e prosseguimento dos demais atos inerentes a contratação.

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tesoureiro

Integrante Requisitante



CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 38 RUB.8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

João Victor Braga
Secretário do Gabinete
Integrante Equipe Técnica



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 39 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com relação ao Estudo Técnico Preliminar apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Estudo Técnico apresentado possui as informações necessárias para que a Administração prossiga com o processo de contratação.

Por isso, aprovo o Estudo Técnico Preliminar pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 40 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025

À Senhora
Raquel Coimbra de Souza
Setor de Contabilidade
Câmara Municipal de Cantanhede/MA

Prezada,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária suficiente para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no valor médio estimado de R\$ 128.000,04 (cento e vinte e oito mil e quatro centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 41 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Cantanhede/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

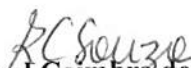
DECLARAMOS para os devidos fins, especialmente em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da existência de previsão dos recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das despesas relacionadas ao objeto indicado acima, consoante da disponibilidade de dotação orçamentária para a tal finalidade.

DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2025

As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica
VALOR: R\$ 108.000,00 - SUPLEMENDADO

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025


Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 42 RUB. 8

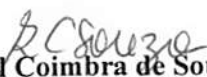
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Ao Excelentíssimo
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara
NESTA

DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Setembro de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa objeto da dispensa de licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro de 100% no elemento de despesas 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiro pessoa jurídica.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025


Raquel Coimbra de Souza
CRC: MA 013094/O-5
Contadora



CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 43 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

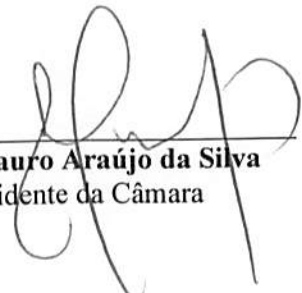
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Lúcio Mauro Araújo da Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo médio estimado de **R\$ 128.000,04** (cento e vinte e oito mil e quatro centavos).

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 42 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme projeto básico possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2025.

Cantanhede/MA, 03 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 45 RUB. X

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.

Ilmo. Sr.
Tarcísio Rafael Reis das Neves
Tesoureiro
Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Assunto: Elaboração de Termo de Referência

Prezada,

Encaminha-se o presente processo contendo pesquisas de preços de mercado e rubricas orçamentária, e solicita-se a elaboração do Termo de Referência para que possamos prosseguir com o processo de contratação.

Atenciosamente,



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 46 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Memorando

Cantanhede/MA, em 06 de janeiro de 2025.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA
Nesta.

Apresenta-se o Termo de Referência anexo, para aprovação e autorização com o objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

O projeto consolida a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções.

Colocamo-nos a sua disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tesoureiro

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

1.2. Especificação do Serviço

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Estabelecer práticas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas e irregularidades, promovendo maior confiança nos atos administrativos.

2. PRAZO DO CONTRATO

2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa devidamente fundamentada.

3. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

3.1. As alterações contratuais poderão ocorrer, desde que observadas as disposições dos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto a acréscimos ou supressões de serviços, respeitando os limites legais.

3.2. Reajuste ou Repactuação

3.2.1. O reajuste ou a repactuação do contrato será realizado por apostilamento, utilizando o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) como índice de atualização, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, sendo aplicado após 12 (doze) meses da assinatura do contrato, caso necessário.

4. LOCAIS DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados nas dependências da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação se fundamenta no inciso III, alínea "c" do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza contratações para atendimento de necessidades específicas da Administração Pública. Considera-se a relevância da consultoria técnica administrativa para garantir o cumprimento da legislação e a eficiência dos processos licitatórios e contratuais da administração municipal.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para assegurar que a contratação da empresa especializada atenda de forma eficiente e eficaz às necessidades Câmara Municipal de Cantanhede/MA, é fundamental estabelecer requisitos específicos que garantirão a qualidade dos serviços prestados e a conformidade com as normas vigentes. Esses requisitos foram elaborados com base na complexidade da legislação de licitações e contratos administrativos, bem como na necessidade de eficiência na gestão pública. A seguir, estão detalhados os requisitos da contratação:

6.1.1. A empresa a ser contratada deverá demonstrar expertise técnica comprovada em consultoria administrativa em procedimentos licitatórios e em Controle Interno, com conhecimento profundo na aplicação da **Lei 14.133/2021**. Para isso, será exigida a apresentação de documentos que atestem sua experiência no setor público, como as quais a empresa já tenha prestado serviços semelhantes.

6.1.2. A empresa deverá contar com uma equipe técnica altamente qualificada.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato será realizada conforme as diretrizes do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, com a designação de um fiscal do contrato, que será responsável por acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e emitir os relatórios de fiscalização.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista devidamente atestada, e do atestado de execução satisfatória emitido pelo fiscal do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, por Inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. A inexigibilidade de licitação fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o objeto da contratação demanda a contratação de empresa especializada, com experiência e expertise comprovadas em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS

10.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, a estimativa de valor da contratação para os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos foi definida conforme os valores praticados por empresas especializadas no mercado. A seguir, apresenta-se a estimativa de valor mensal e anual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 10.666,67	R\$ 128.000,04

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para a contratação serão oriundos dos **créditos orçamentários** da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, conforme as dotações específicas alocadas no orçamento para o exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serv. Terceiro pessoa jurídica

12. OBRIGAÇÕES

12.1 Obrigações da Contratada:

12.1.1. A empresa contratada deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Prestação dos Serviços:

- Executar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos de forma diligente, conforme os termos do contrato, seguindo todas as orientações e determinações fornecidas pela Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

2. Profissionais Especializados:

- Designar profissionais devidamente qualificados e especializados para a execução dos serviços, assegurando que estes possuam a experiência e o conhecimento necessários para o cumprimento das tarefas contratadas.

3. Assiduidade e Pontualidade:

- Garantir a presença de seus profissionais nos horários e locais designados para a prestação dos serviços, atendendo às necessidades deste órgão conforme o cronograma acordado.

4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- Manter regularizada sua situação fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência do contrato, fornecendo comprovantes sempre que solicitado pela Administração Pública.

5. Confidencialidade:

- Tratar todas as informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de Cantanhede com sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não divulgar ou utilizar tais dados para outros fins, exceto para o cumprimento do contrato.

6. Resolução de Problemas e Conformidade:

- Implementar as soluções necessárias para corrigir eventuais problemas que surgirem durante a execução dos serviços, em conformidade com as normas legais aplicáveis e as orientações fornecidas pela Administração.

7. Reparo de Deficiências:

- Corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou deficiências identificadas na execução dos serviços, conforme as exigências e prazos estabelecidos pela contratante.

12.2 Obrigações da Contratante:

12.2.1. A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, deverá cumprir com as seguintes obrigações:

1. Fornecimento de Informações:

- Disponibilizar todas as informações, documentos e dados necessários para a execução dos serviços, garantindo que a contratada tenha acesso aos materiais essenciais para a realização dos trabalhos.

2. Acesso às Instalações:

- Garantir o acesso da equipe da contratada às dependências e instalações da Câmara Municipal, quando necessário para a execução dos serviços contratados.

3. Acompanhamento e Fiscalização:

- Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, assegurando que os serviços sejam prestados de acordo com os termos e condições pactuados.

4. Pagamentos Pontuais:

- Efetuar os pagamentos à contratada conforme o cronograma estabelecido, desde que as notas fiscais estejam devidamente acompanhadas do atestado do fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços de acordo com as exigências contratuais.

5. Esclarecimentos e Apoio:

- Fornecer os esclarecimentos necessários sobre a execução dos serviços, assim como prestar o apoio administrativo e operacional que for requerido pela contratada durante o período de vigência do contrato.

6. Recebimento dos Serviços:

- Realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados, conforme os critérios e prazos estabelecidos no contrato, e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos que tratam da entrega e aceitação de serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

13. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada, conforme previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14. INFRAÇÕES E PENALIDADES

14.1. A observância de infrações durante a execução do contrato implicará a aplicação de penalidades, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos). A seguir, detalham-se as possíveis infrações e suas respectivas penalidades:

14.2 Infrações da Contratada:

A contratada estará sujeita às seguintes infrações, caso descumpra quaisquer das obrigações assumidas no contrato:

1. Inexecução Total ou Parcial do Contrato:

- Caso a contratada não execute, execute de forma insatisfatória, ou parcialmente execute os serviços contratados, caracterizando inexecução contratual.

2. Atrasos na Execução dos Serviços:

- Atrasos injustificados no cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, sem prévia autorização ou justificativa aceita pela Administração.

3. Descumprimento das Normas Técnicas:

- Não observância dos requisitos técnicos de qualidade, segurança e compatibilidade exigidos para a prestação dos serviços.

4. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Falta de cumprimento de quaisquer das obrigações estipuladas no contrato, incluindo o fornecimento de relatórios, a alocação de profissionais qualificados, e o respeito aos prazos acordados.

5. Falta de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Não manutenção da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, e não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada.

6. Quebra de Confidencialidade:

- Divulgação ou utilização indevida de informações confidenciais obtidas em razão da execução do contrato.

14.3. Penalidades Aplicáveis à Contratada:

Em caso de infração contratual, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. Advertência:

- Em caso de infrações leves ou de menor gravidade, a contratada poderá ser advertida formalmente pela Administração, com a finalidade de correção imediata das falhas identificadas.

2. Multas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

• A contratada poderá ser penalizada com a aplicação de multas, conforme estabelecido no contrato, nas seguintes situações:

- **Multa por Mora:** Aplicada em caso de atraso injustificado na execução dos serviços. A multa será calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, com percentual estipulado no contrato.
- **Multa Compensatória:** Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, poderá ser imposta uma multa compensatória correspondente ao valor dos prejuízos causados à Administração.
- **Multa Punitiva:** Em caso de reincidência de infrações, poderá ser aplicada uma multa punitiva cumulativa com outras penalidades.

3. Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar:

- A contratada poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitações e de celebrar contratos com a Administração Pública Municipal da Câmara Municipal de Cantanhede por um prazo de até 2 (dois) anos, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em casos de faltas graves.

4. Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública:

- A Administração poderá declarar a inidoneidade da contratada para licitar e contratar com a Administração Pública em casos de infrações gravíssimas ou reincidência, especialmente em situações de fraude ou má-fé, conforme previsto no artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A declaração de inidoneidade poderá perdurar enquanto não for promovida a reabilitação da contratada, que será concedida quando esta comprovar ter ressarcido os prejuízos causados e após decurso do prazo mínimo de 03 (três) anos.

5. Rescisão Unilateral do Contrato:

- O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, descumprimento reiterado de cláusulas contratuais, ou prática de atos ilícitos.

14.4. Infrações da Contratante:

A Administração Pública, também deve observar as suas obrigações contratuais, e poderá incorrer em infrações se:

1. Atraso nos Pagamentos:

- Caso a Administração não realize os pagamentos devidos no prazo estabelecido no contrato, sem justificativa plausível.

2. Descumprimento das Obrigações Contratuais:

- Descumprimento de obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de informações ou documentos necessários para a execução dos serviços, ou à facilitação do acesso da contratada às instalações.

14.5. Penalidades Aplicáveis à Contratante:

1. Indenizações à Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

- A contratante poderá ser obrigada a indenizar a contratada pelos prejuízos sofridos em decorrência do atraso nos pagamentos ou de descumprimento de obrigações contratuais, conforme estipulado no contrato e nas normas de direito público aplicáveis.

2. Rescisão Bilateral ou Judicial:

- A contratada poderá solicitar a rescisão bilateral do contrato ou, se necessário, buscar a via judicial para resolução de conflitos, caso a contratante insista no descumprimento das suas obrigações.

15. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1 Para garantir que as empresas concorrentes estejam devidamente habilitadas a participar do processo de contratação direta, com base no disposto no artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021, as interessadas deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2 Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- Do empresário (no caso de empresário individual ou EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

15.3 Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social

- Documento em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.4 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

- Prova de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.

15.5 Cadastro de Contribuintes Municipal:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver.

15.6 Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a regularidade fiscal perante a Fazenda Federal.

15.7 Certidão Negativa de Débitos Estaduais e da Dívida Ativa do Estado

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa proponente.

15.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais e da Dívida Ativa do Município

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Município do domicílio ou sede da empresa proponente.



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 59 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

15.9 Certificado de Regularidade do FGTS:

- Emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade da empresa junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

15.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):

- Ou certidão positiva com efeitos de negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) ou Tribunais Regionais do Trabalho (TRT), comprovando a inexistência de débitos trabalhistas.

15.11 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios financeiros:** Que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- **Certidão Negativa de Falência ou Concordata:** Emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da apresentação da documentação, salvo quando a validade estiver expressa no próprio documento.

15.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **Notória Especialização e Qualidade Profissional:** Documentação que comprove a notória especialização e qualidade técnica do profissional ou empresa.
- **Desempenho Anterior:** Apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços similares ao objeto da contratação.

•

16. CONCLUSÃO

16.1. Considerando as necessidades operacionais e estratégicas Câmara Municipal de Cantanhede/MA, o presente Termo de Referência visa à contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios, contratos administrativos e Controle Interno, para garantir a correta observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normais administrativas.

16.2. Essa contratação é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos processos administrativos, promovendo a regularidade das contratações públicas, a adequação aos preceitos legais e a segurança jurídica, bem como para assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo órgão.

16.3. Foi demonstrada a importância da contratação direta, na modalidade de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea “c” da Lei n.º 14.133/2021, considerando a notória especialização requerida e a necessidade de um serviço técnico altamente qualificado, com competência comprovada por meio de atestados de capacidade técnica.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

16.4. A análise do ciclo de vida da contratação, desde a sua concepção até a execução e controle dos serviços, justifica a elaboração deste Termo de Referência, que estabelece as condições, responsabilidades e obrigações das partes envolvidas, bem como os critérios de seleção do fornecedor e os parâmetros de qualidade, desempenho e segurança esperados.

16.5. A administração pública, ao conduzir esse processo, está amparada nas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e de qualificação técnica, conforme exposto no item de Habilitação Jurídica. Adicionalmente, foram delineadas as regras para a gestão contratual, incluindo as hipóteses de alteração, prorrogação e repactuação contratual, conforme os artigos 107, 124 e 125 da Nova Lei de Licitações.

16.6. Dessa forma, entende-se que a contratação aqui descrita é imprescindível para o bom funcionamento do órgão, promovendo o alinhamento entre as práticas administrativas e as normas de licitação e contratos públicos, garantindo, assim, a regularidade, eficiência e transparência dos processos administrativos.

Tarcísio Rafael Reis das Neves

Tarcísio Rafael Reis das Neves
Tesoureiro



CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 56 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com relação ao Termo de Referência apresentado este descreve com clareza e objetividade todas as especificações dos objetos a serem contratados, dos procedimentos corretos e adequados, dos deveres do contratante e do contratado, da fiscalização a ser exercida, ficando afastado qualquer predominância de complexidade do objeto em questão.

Portanto, atendendo a determinação legal, ratifico para os devidos fins que o Termo de Referência apresentado possui todas as informações necessárias para que a Administração efetue com transparência e legitimidade a contratação do objeto.

Por isso, aprovo o Termo de Referência pelas razões nele expostas.

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 57 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

OFÍCIO Nº 001/2025 - CMC

À

LICITAR - Consultoria e Assessoria em Licitações e Serviços Ltda.

Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA

CEP: 65.415-000

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Assunto: Seleção para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno e Encaminhamento do Termo de Referência.

Senhores,

Câmara Municipal de Cantanhede/MA, por intermédio do Presidente da Câmara, tem a satisfação de informar que a empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi selecionada para prestar os serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Em anexo a este ofício, segue o **Termo de Referência**, documento que define todos os requisitos e especificações necessários para a contratação. Solicitamos que a empresa tome ciência das condições estabelecidas e, caso haja interesse em formalizar a contratação com este órgão, encaminhe uma proposta contendo os seguintes itens:

1. **Proposta Comercial:**

- Proposta com validade mínima de 90 (noventa) dias.
- Valores mensais e totais.
- Dados bancários para pagamento (Banco, Agência e Conta Corrente).

2. **Informações do Representante Legal:**

- Nome completo.
- CPF.
- Endereço.
- Telefone para contato e E-mail.

3. **Declaração de Conhecimento do Termo de Referência:**

- A proposta deverá conter declaração expressa de que a empresa está ciente e concorda com as exigências de contratação constantes no Termo de Referência.

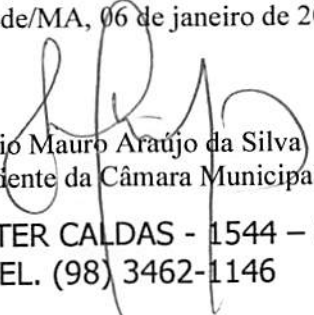
4. **Documentação Exigida:**

- Toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica solicitada no item 15 do Termo de Referência deve ser encaminhada junto com a proposta.

Certos de sua atenção e colaboração, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cantanhede/MA, 06 de janeiro de 2025.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 58 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PROPOSTA DE PREÇOS DA EMPRESA

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 24.373.871/0001-19

À
Câmara Municipal de Cantanhede – MA

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, a seguir:

Os serviços a serem prestados pela empresa contempla:

- Assessoria técnica para elaboração e revisão de editais, termos de referência, contratos e demais documentos relacionados a licitações e contratos administrativos;
- Suporte em procedimentos licitatórios, incluindo a análise de propostas e condução de etapas formais;
- Acompanhamento e gestão de contratos administrativos, com foco no cumprimento das obrigações contratuais e na conformidade legal;
- Garantia de que todos os procedimentos licitatórios e contratuais estejam em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Estabelecer práticas de controle interno, com mecanismos que previnam falhas e irregularidades, promovendo maior confiança nos atos administrativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

Valor total global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)

Preços válidos por 90 (noventa) dias.

Prazo de execução conforme termo de referência e contrato.

Coroatá/MA, 07 de janeiro de 2025.

**JOAO PAULO
MOUZINHO DO**

LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.07 09:41:22
-03'00'

João Paulo Mouzinho do Lago
CPF: 010.108.583-43
Administrador



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 60 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 24.373.871/0001-19

**1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, brasileiro, casado sob comunhão parcial, natural da cidade de Coroatá estado do Maranhão, nascida em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC-MA e do CPF nº 010.108.583-43, residente e domiciliado na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, na qualidade de titular da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, registrado sob o NIRE nº 2160059496 em 14.03.2016, inscrita no CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, localizada na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000, Resolve alterar seu contrato social:

1- O capital social de 100.000,00 (100 mil reais), será aumentado para R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), onde R\$ 100.000,00 (cem mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000 (duzentos mil), de quotas, no valor de R\$ 1,00 cada (Hum real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA- A sociedade gira sob o nome empresarial LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, terá sede e domicilio na Travessa Oscar Jansen, 58, Centro, Coroatá, estado do Maranhão - CEP 65415-000

CLAUSULA SEGUNDA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), integralizado neste ato; dividido em 200.000 (duzentos mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 cada (um real), totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qd de Quotas	Valor em R\$	%
João Paulo Mouzinho do Lago	200.000	R\$ 200.000,00	100%
Total	200.000	R\$ 200.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA – A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia

1ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional

86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral

86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente

93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico

95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA QUARTA – A empresa iniciou suas atividades em 14.03.2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – A empresa será administrada pelo seu Sócio Unico, JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declara o titular da LICITAR- CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta LTDA, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade empresária poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios, oriundos do presente Ato Constitutivo.

O instrumento de transformação e alteração, será assinado em 1 via de igual forma, teor e consistência.

Coroatá-MA, 27 de Janeiro de 2023

João Paulo Mouzinho do Lago

Titular/ Administrado



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 63 RUB. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01010858343	JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2023 08:44 SOB Nº 20230130437.
PROTOCOLO: 230130437 DE 31/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301407317. CNPJ DA SEDE: 24373871000119.
NIRE: 21600059496. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2023.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como Administrador sua Titular, altera seu Administrador para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

mlg

lv

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

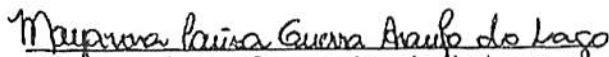
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 11 de outubro de 2017


Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago
Titular


João Paulo Mouzinho do Lago
Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2017 12:36 SOB Nº 20171203542.
PROTOCOLO: 171203542 DE 19/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704283899. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI ME

Adalberto Amaro Ferreira Filho
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SÃO LUÍS, 06/11/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portadora do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo única proprietária da empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como sua Titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago altera para João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/07/1985, portador do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliado na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000.

CLAUSULA SEGUNDA - A empresa que gira sob o nome empresarial de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, resolve alterá-lo para LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Resolve alterar para:

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

6920-6/01 - Atividades de contabilidade
6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA - A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais contábeis caberá a Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago CRC-MA 013734/O-5

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESEMPEDIMENTO

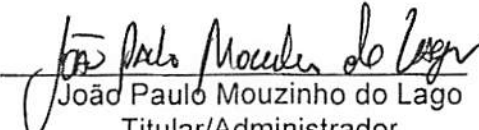
O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 03 de Junho de 2019


João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/06/2019 09:58 SOB Nº 20190411260.
PROTOCOLO: 190411260 DE 10/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902624842. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/06/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular, João Paulo Mouzinho do Lago, brasileiro, casado sob regime de comunhão Parcial de Bens, empresário, portadora do RG 176714920011 GEJUSPC, inscrito no CPF 010.108.583-43, residente e domiciliada na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, sendo único proprietário da empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, cujo ato encontra-se registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – A Eireli que tinha como atividades:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
- 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
- 6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
- 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
- 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 8650-0/01 - Atividades de enfermagem
- 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
- 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
- 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
- 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
- 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
- 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 8219-9/01 - Fotocópias
- 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Resolve alterar para:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente(digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.)
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente(optometristas, instrumentalização cirúrgicas)
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA SEGUNDA – O capital social que era de R\$ R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) passa a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do país.

A vista modificada ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME COMERCIAL

A empresa gira sob o nome empresarial de LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, localizado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600059496 em 19/09/2017, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade).
8650-0/01 - Atividades de enfermagem
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas).
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
8219-9/01 - Fotocópias
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa é administrada por seu Titular João Paulo Mouzinho do Lago, a quem cabe dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.



Coroatá-ma, 15 de Julho de 2019

João Paulo Mouzinho do Lago
João Paulo Mouzinho do Lago
Titular/Administrador

RECONHEÇO A(S) FIRMA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
EXTRAJUDICIAL COMARCA DE
COROATÁ - MA

☐	IVONETE OLIVEIRA DOS ANJOS Tabelião e Registrador
☐	PEDRO ITALO ALVES DA COSTA Tabelião e Registrador Substituto
☒	WILSON BATISTA DE MELO Escrivente Autorizado

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 09:35 SOB Nº 20190830891.
PROTOCOLO: 190830891 DE 08/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903565904. NIRE: 21600059496.
LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 06/08/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de Empresário Individual para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica transformada este Empresário Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – O acervo desta Empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI, onde neste ato e em moeda corrente do País, será integralizado, R\$ 73.700 (setenta e três mil e setecentos reais), totalizando R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, brasileira, casada regime de comunhão Parcial de Bens, empresaria, portador do RG 160597520003 GEJUSP-MA, inscrito no CPF 004.343.513-00, residente e domiciliado travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, na qualidade de empresário da empresa M L GUERRA ARAUJO -ME, com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, cujo Requerimento de Empresario se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21102096845 em 14/03/2016, devidamente inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02.

[Assinatura manuscrita]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME com sede na travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá-MA 65.415-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6920-6/01 - Atividades de contabilidade.

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária.

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente.

8650-0/01 - Atividades de enfermagem.

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.

8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.

8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.

8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.

8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.

8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA TERCEIRA – PARAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da Empresa, no valor de R\$ 93.700 (novecentos e três mil e setecentos reais) o qual esta totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular, Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB N° 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

**ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EIRELI
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI-ME**

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Coroatá, estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 vias de igual forma teor e consistência.

Coroatá-ma, 29 de Agosto de 2017

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago

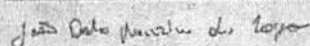
Titular/Administrador

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 21600059496.
PROTOCOLO: 171160479 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623475. NIRE: 21600059496.
MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 79 RUB. 8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO	
NOME		JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO					
DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF		176714920011 SESP MA					
CPF		010.108.583-43		DATA NASCIMENTO		12/07/1985	
FILIAÇÃO		ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO					
		MARIA JOSE MOUZINHO DO LAGO					
PERMISSÃO		RCC		CAT. PAUL		AS	
NP REGISTRO		04082743268		VALIDADE		24/05/2031	
				1ª HABILITAÇÃO		23/04/2007	
OBSERVAÇÕES							
							
LOCAL		SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO		25/05/2021	
ASSINATURA DO EMISSOR				94401025190		MA044972253	
		MARANHÃO					

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2198968173

PROIBIDO PLASTIFICAR
2198968173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.373.871/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2016
NOME EMPRESARIAL LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITAR CONSULTORIAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO TV OSCAR JANSEN	NÚMERO 58	COMPLEMENTO *****
CEP 65.415-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COROATA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (99) 8125-7561
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2025 às 14:24:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO



FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO E MARIA
JOSE MOUZINHO DO LAGO

DATA NASCIMENTO 12/07/1985 ORGAO EXPEDIDOR SSP/MA
NATURALIDADE COROATA - MA
OBSERVAÇÃO

João Paulo Mouzinho do Lago
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 01010858343 UNI P-009 VIA-02
REGISTRO GERAL 017671492001-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/06/2019
REGISTRO CIVIL
CASAM N 2495 FLS. 160V LIV. 80

T. ELEITOR / ZONA / SEC CTPS / SERIE / UF
NIS / PIS / PASEP 9614 / 00023/MA
IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR
CNH 1249604840

CHS

MA1804234752

Lucy
LUCY UNACIANTE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 31 RUB. 5



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 82 RUB. 8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não se refere à filial)	
21102096845		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações)			
MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		SOLTEIRO(A)	
SEXO	REGIME DE BIENS (se casado)		
Feminino	XXX		
FILHO DE (pai)	(mãe)		
JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO	ROSANIA GUERRA ARAUJO		
NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF
15/10/1984	160597520003	gejusp	MA
CPF (número)			
004.343.513-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc)			NÚMERO
TRAVESSA OSCAR JANSEN			58
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cao da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65415-000	002442 - Coroatá
MUNICÍPIO	UF		
Coroatá	MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
002 - ALTERAÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
022 (I) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (I) TRANSFORMAÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			ENQUADRAMENTO
M. L. GUERRA ARAUJO - ME			ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc)			NÚMERO
TRAVESSA OSCAR JANSEN			58
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Cao da Junta Comercial)
XXX	CENTRO	65415-000	002442 - Coroatá
MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Coroatá	MA	BRASIL	joapaulomouzinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
20.000,00	vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto		
Atividade Principal	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA		
7020400	ESPECÍFICA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR		
Atividade Secundária	CUSTOMIZÁVEIS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA		
6202300, 6920601, 6920602, 7320300, 8211300, 8219999, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650007, 8650099, 9313100, 9511800	CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
14/03/2016	24.373.871/0001-19		
DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
29/08/2017	MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		MA1170001116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.
M. L. GUERRA ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 83 RUB. 8

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102096845		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) MAYANNA LUISA GUERRA ARAUJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) JOSE COSTA FERREIRA ARAUJO FILHO		(mãe) ROSIANIA GUERRA ARAUJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/10/1984	IDENTIDADE (número) 160597520003	Orgão emissor gejusp	UF MA
CPF (número) 004.343.513-00			
EMANCIPADO POR (título de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL, 046 (1) TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL M. L. GUERRA ARAUJO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) TRAVESSA OSCAR JANSEN			NÚMERO 58
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65415-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Linha de Junta Comercial) 002442 - Coroatá
MUNICÍPIO Coroatá	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) joapaulomouzinho@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7020400 Atividade Secundária	Descrição do Objeto PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 14/03/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 24.373.871/0001-19	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO DO GOVERNADOR ☒ SIM ☐ NÃO
DATA ASSINATURA 29/08/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Mayanna Luisa Guerra Araujo do Lago		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA1170001116348	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/09/2017 09:17 SOB Nº 20171160517.
PROTOCOLO: 171160517 DE 05/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703623467. NIRE: 21102096845.
M. L. GUERRA ARAUJO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 19/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Estado do
Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 24.373.871/0001-19 Inscrição Estadual: 12.487560-2

Razão LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS

Social: LTDA

Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL

ENDEREÇO

Logradouro: TRV OSCAR JANSEN

Número: 58 Complemento:

Bairro: CENTRO

Município: COROATA UF: MA

CEP: 65415000 DDD: Telefone: 81257561

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 7020400 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,
Principal: EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
8650007	ATIVIDADES DE TERAPIA DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL
8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
6202300	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
8599605	CURSOS PREPARATÓRIOS PARA CONCURSOS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8219901	FOTOCÓPIAS
8219999	PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
9511800	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS
8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 21/01/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de {CNAE's}:

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 06/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta Imprimir



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 24.373.871/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:00:35 do dia 02/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/03/2025.

Código de controle da certidão: **9285.9D37.9ECF.D17A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.373.871/0001-19
Razão Social: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICIT E SERV EIRELI
Endereço: TRAV OSCAR JANSEN 58 / CENTRO / COROATA / MA / 65415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/12/2024 a 18/01/2025

Certificação Número: 2024122002552992930018

Informação obtida em 26/12/2024 20:17:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS
LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.373.871/0001-19
Certidão nº: 79472283/2024
Expedição: 18/11/2024, às 08:50:16
Validade: 17/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.373.871/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 457174/24

Data da

11/11/2024 09:26:05

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 104226/24

Data da

11/12/2024 09:03:29

Inscrição Estadual: 124875602

CPF/CNPJ: 24373871000119

Razão Social: LICITAR - CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

Endereço: TRV OSCAR JANSEN, 58 CEP: 65415000 - CENTRO

Telefone: (99)81257561

Município: COROATA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
CNPJ: 06.331.110/0001-12

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 000408/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, 58, , CENTRO, COROATA - MA

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **Nº010284/2024** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 24.373.871/0001-19**, inerentes aos tributos municipais:

- Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF
- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:34:04 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATA - MA
Nair Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Porto: 21/2021 Nome: 10

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **NKP0T1241121**.





CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 91 RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
CNPJ Nº 06.331.110/0001-12
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO
Nº 000400/2024

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
ENDEREÇO	TV. OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - COROATA, 65415-000
INSC. MUNICIPAL	210360424373871000119
CPF/CNPJ	24.373.871/0001-19
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar e inscrever quaisquer dívidas do sujeito passivo acima identificado, que vieram a ser apuradas. É certificado que nesta data não constam pendências em seu nome, relativas aos Tributos Municipais de acordo com o Processo Administrativo nº **010284**

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 12:35:57 hs do dia 21 de Novembro de 2024

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Este documento é válido até 19 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ-MA

Supervisor de Atendimento
Exatidão 21/11/2024 Nomeação

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **06JNC4241121**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS
Praça Dr. Sarney, nº 159, Centro
06.331.110/0001-12

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 92 RUB. 8

CERTIDÃO NARRATIVA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Nº 000319/2024

Este CNPJ 24.373.871/0001-19 encontra-se inscrito no Cadastro Econômico do Município de COROATÁ
na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.

CONTRIBUINTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NOME	CPF/CNPJ
210360424373871000119	LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	24.373.871/0001-19
TELEFONE	CELULAR	E-MAIL

ATIVIDADE ECONÔMICA

E	DESCRIÇÃO
---	-----------

ENDEREÇO

BAIRRO	LOGRADOURO	NÚMERO
CENTRO	TV. OSCAR JANSEN	58
CIDADE	UF	CEP
COROATÁ	MA	65415-000
COMPLETO:		

VALIDADE

Este documento é válido até 23 de Fevereiro de 2025 (90 dias, a contar da data de emissão.)
CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE

Emitida às 09:09:39 hs do dia 25 de Novembro de 2024

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

COROATÁ - MA

Nildo Magalhães Silva
Superintendente de arrecadação tributária
Portaria 21/2021 Normativa

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: JPPEJY241125.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 11/11/2024

Nº da certidão: 12400462437

Data de validade: 11/01/2025

Código de Validação: 461c7961a5

NOME: LICITAR CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ: 24.373.871/0001-19

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nosta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:

Protocolo: MAC2403727472

NIRE 21600059496
CNPJ 24.373.871/0001-19

Situação
ATIVA
Status

Endereço Completo Travessa OSCAR JANSEN, Nº 58, xxxxx, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20240598644	13/05/2024	BALANÇO
223	20230602436	08/05/2023	BALANÇO
002	20230130437	01/02/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
904	T2160005949	09/12/2022	TRANSFORMAÇÃO
223	20220294232	09/03/2022	BALANÇO
223	20210327332	04/03/2021	BALANÇO
310	20200367579	26/05/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESÁRIO
223	20200321005	06/05/2020	BALANÇO
002	20190830891	06/08/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20190411295	10/06/2019	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20190411260	10/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
223	20190282525	11/04/2019	BALANÇO
223	20180001647	04/01/2018	BALANÇO
002	20171203542	06/11/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20171160517	19/09/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
091	21600059496	19/09/2017	TRANSFORMAÇÃO
002	20170292479	21/03/2017	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20160702771	02/12/2016	BALANÇO
315	20160016770	14/03/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102096845	14/03/2016	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2024, às 21:20:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código OFUZHQR2.



MAC2403727472

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA			Protocolo: MAC2403727443			
NIRE : 21600059496 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 21600059496	CNPJ 24.373.871/0001-19	Data de Ato Constitutivo 14/03/2016	Início de Atividade 14/03/2016			
Endereço Completo Travessa OSCAR JANSEN, Nº 58, CENTRO - Coroatá/MA - CEP 65415-000						
Objeto Social 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (digitação de textos, preenchimentos de formulários, transcrição de documentos, apoio a secretarias, Os serviços de preenchimento de formulários, colocação de selos e despacho de correspondência, inclusive de material de publicidade.) 8650-0/01 - Atividades de enfermagem 8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia 8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional 8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (optometristas, instrumentalização cirúrgicas) 9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 8219-9/01 - Fotocópias 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial						
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO		CPF/CNPJ 010.108.583-43	Participação no capital R\$ 200.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO		CPF 010.108.583-43		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 13/05/2024		Número 20240598644	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/11/2024, às 21:20:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FIXMCGE.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



ALTO ALEGRE

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO

CNPJ: 01.612.326/0001-32

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 96 RUB. 8

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A prefeitura Municipal de Alto Alegre do Maranhão/Ma, inscrita no CNPJ 01.612.326/0001-32, situada a Tv Dico Veiga S/N, Centro, CEP 65.413-000 – Alto Alegre do Maranhão/Ma, atesta para os devidos fins que a empresa MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI– ME, inscrita no CNPJ 24.373.871/0001-19, situada na Tv Oscar Jansen, 58, Centro, CEP 65.415-000 – Coroatá/Ma, presta serviços de instalação e configuração do Windows Server 2016 Standard com Chaves Key Certificadas Microsoft, instalação e ativação de 20 Cal's (acesso remoto em rede e vpn – internet) com certificações Microsoft, instalação, configuração e criptografia de rede com estrutura para Windows Server 2016 Standard.

Atestamos que tais serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, não existindo em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Alto Alegre do Maranhão – Ma, 12 de Março de 2018


Jannine Ozima Vieira Luz Ferreira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Orçamento e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa LICITAR - CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 24.373.871/0001-19, com sede na TV OSCAR JANSEN, Nº 58 – CENTRO, COROATA/MA, prestou os serviços de assessoria e consultoria em procedimentos licitatórios e contratos administrativos junto as Secretarias Municipais do município de Anajatuba/MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 e detém qualificação técnica para tais serviços.

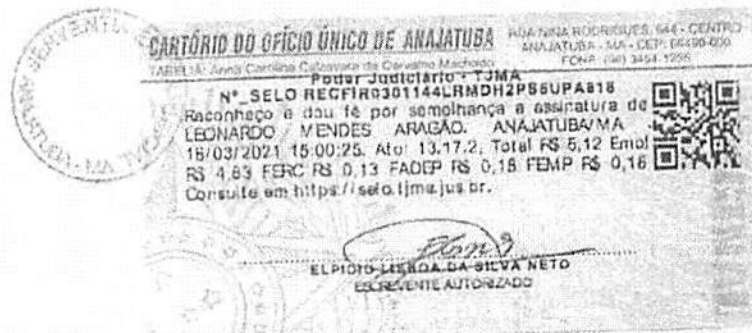
Registramos que a empresa prestou os serviços de forma satisfatória, através do contrato administrativo CONTRATO Nº 2101001/2021, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Anajatuba - MA, 16 de Março de 2021.


LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração
Decreto 003/2021





CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 98 RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
GABINETE DO PREFEITO

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

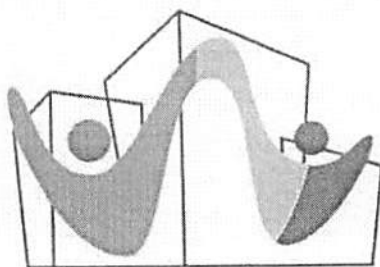
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coroatá/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, foi nossa prestadora de serviços (**Constitui objeto a prestação de serviços de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos para a secretaria municipal de Administração e Planejamento do Município de Buriticupu/MA**) no período de 08/03/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO ADMINISTRAÇÃO 20210036/2021 TOMADA DE PREÇOS 001/2021**. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

BURITICUPU – MA 22 DE NOVEMBRO DE 2021.



Afonso Barros Batista
Ordenador de Despesa
CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAIBANO-MA
A CASA DO POVO!

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa LICITAR CONSULTORIA, ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, sediada na Tv. Oscar Jansen, nº 58, Bairro: Centro, na cidade de Coroatá – MA, CEP: 65.415-000, prestou serviços de **Consultoria em Licitações e Contratos Administrativos** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraibano/MA no exercício de 2021.

Registramos ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho técnico e operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, não existindo, em nosso registro, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade, até a presente data.

Paraibano/MA, 15 de dezembro de 2021.

JOAO MARCELO
FURTADO
VELOSO:01444047370

Assinado de forma digital por
JOAO MARCELO FURTADO
VELOSO:01444047370
Dados: 2021.12.15 17:39:30
+03'00'

Ver. João Marcelo Furtado Veloso
Presidente da Câmara Municipal

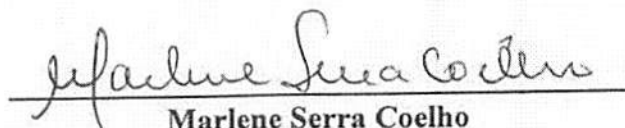


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **LICITAR – CONSULTORIA ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: **24.373.871/0001-19**, com sede na Travessa Oscar Janser, nº 58, CEP: 65.415-000, Centro – Coraata/MA, neste ato representada pelo **Sr. João Paulo Mouzinho do Lago**, brasileiro, portador do CPF nº 010.108.583-43, é nossa prestadora de serviços de cujo o objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria Técnica Administrativa nas áreas de Licitações e Contratos para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Matões do Norte/MA**, no período de 12/02/2021 a 22/11/2021. Conforme **CONTRATO 1202001/2021 TOMADA DE PREÇOS 02/2021**. Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Matões do Norte/MA, 22 de novembro de 2021.





Marlene Serra Coelho

Secretária Municipal de Administração e Finanças
CONTRATANTE

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL (OFÍCIO ÚNICO) MATÕES DO NORTE - MARANHÃO
Fone: (98)99218-5790 Email: cartorio@matoesdonorte@gmail.com

Podar Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR156196SL295VBPX3D7EA34
Reconheço e dou fé por semelhança a assinatura de
MARLENE SERRA COELHO. Matões Do Norte/MA,
23/11/2021 14:11:10. Ato: 13.17.2, Total R\$ 5,12 Emol
R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.



MARIA EDUARDA SANTOS CORRÊA
ESCREVENTE AUTORIZADA

TJMA / FERJ
Serventia Extrajudicial
410 MATÕES DO NORTE
Capital de Ofício Único



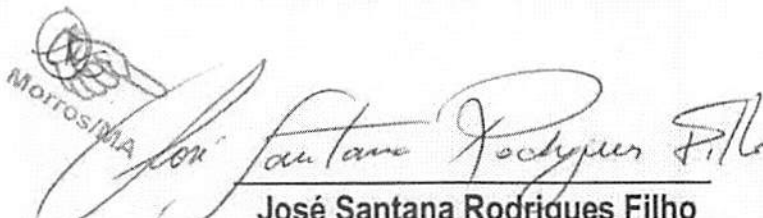
CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 101 RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL

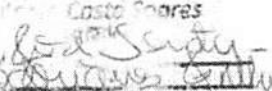
ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS declara que a empresa M.L GUERRA ARAUJO – ME, CNPJ Nº 24.373.871/0001-19, situada na Travessa Oscar Jansen, Nº 58, centro, CEP 65.415-000, Coroatá/MA executou serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e Orientação ao controle interno para atender as necessidades da secretaria municipal de administração e desenvolvimento institucional do Município de Morros – MA, através de processo Licitatório, da Modalidade Tomada de Preços de Nº 009/2017. Informamos que a empresa cumpriu durante o período as normas e cláusulas definidas nos Contratos. Nada havendo a desabonar a conduta da prestadora dos serviços ora contratada.

Morros – MA, 10 de Novembro de 2017.


José Santana Rodrigues Filho
Secretário Municipal de Administração e
Desenvolvimento Institucional



SERVENTIA INTERMUNICIPAL -
CARTÓRIO ÚNICO DE MORROS/MA
(65) 3522-1220
Fernando Costa Soares
Tribunal de Justiça
Conhecido a(s) f. 
Autenticidade
Semelhança
out dou fé. 10 NOV 2017
Presença de _____ de _____



Avenida Dr. Paulo Ramos, S/N, Sala B Centro. CEP: 65.160-000 - Morros/MA
CNPJ nº 05.489.935/0001-05

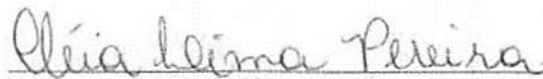
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ nº 01.612.537/0001-75
Travessa da Matriz s/n, Centro - CEP: 65.418-000 - Peritoró - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **MAYANNA CONSULTORIA & SERVIÇOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, estabelecida na Travessa Oscar Jansen nº 58, Centro Coroatá - MA CEP: 65.415-000, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Orientação ao Controle Interno em apoio as secretarias de Peritoró - MA, conforme Tomada de Preços Nº 003/2018, Contrato Administrativo Nº 20180076, à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritoró - Ma 21 de Janeiro de 2019.



Cleia Lima Pereira
Secretaria Municipal de Educação



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 103 RUB. 8

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CNPJ Nº 06.019.491/0001-07

EM BRANCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, inscrita no CNPJ nº 06.019.491/0001-07, sediada na Praça da Matriz, nº 42, Centro, São Mateus do Maranhão/MA – CEP: 65.470-000. Atesta para os devidos fins, que a empresa **M.L. GUERRA ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, sediada na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro – CEP: 65.415-000, Coroatá/MA por intermédio de seu Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento Srº **ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA**. Atesto para os devidos fins que a empresa **M.L. GUERRA ARAÚJO – ME**, presta serviços de Assessoria e Consultoria em procedimentos licitatórios a esta Prefeitura, tendo executando os serviços dentro das especificações exigidas e dos prazos pré estabelecidos.

São Mateus do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2016.



Atanildo Pereira de Oliveira
Sec. de Adm. Finanças
e Planejamento

Atanildo Pereira de Oliveira

Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

SERVENTIA
EXTRAJUDICIAL
DE
PRESIDENTE
MÉDICI
Rua da Igreja, nº 40
Centro
Presidente Medici
Estado do Maranhão
CEP: 65279-000

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia, que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado. Dou fé.

Presidente Medici-MA 03/02/2017

Luiz Carlos
Tribuna Regional

Praça da Matriz n 42 – CEP: 65.470-000 – SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA.



Certificado

O Diretor Acadêmico da Faculdade Bookplay, no uso de suas atribuições regimentais certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Registro Geral 017671492001-1 - SSP/MA, concluiu o Curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU em DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO, realizado no período de 09/03/2023 a 03/10/2024, totalizando 490 horas, outorgando-lhe o presente Certificado a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Votuporanga/ SP, quinta-feira, 3 de outubro de 2024

João Paulo Mouzinho Do Lago
Aluno(a)

Fábio de Sousa Ramos
Diretor Acadêmico

Nota mínima para aprovação: 6,00

FACULDADE BOOK PLAY LTDA

CNPJ: 28.396.957/0001-18

Certificado registrado nos termos § 1º do art. 8º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018 e expedido conforme Portaria nº 360, de 18 de maio de 2022.

Registro nº 23390

Livro nº 3 Folha nº 468

Votuporanga/ SP, 3 de outubro de 2024



MAURICIO DE LIMA BORGES

Secretaria Acadêmica

Período de Realização: 09/03/2023 a 03/10/2024

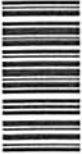
Carga Horária: 490 Horas

Data da Emissão: 03/10/2024

Informações Complementares:



AUTENTICAÇÃO



Nome: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	Nacionalidade: Brasileira	Naturalidade: COROATA	UF: MA
Filiação: MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO e ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO		Data de Nascimento: 12/07/1985	
Documento de Identidade: 017671492001-1		Órgão Emissor: SSP/MA	
Curso Superior: BACHAREL EM ADMINISTRAÇÃO		CPF: 010.108.583-43	

HISTÓRICO ESCOLAR DE DIREITO ADMINISTRATIVO E A NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

Área: Negócios, administração e direito

(Curso ofertado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.)

DISCIPLINA	CH	SITUAÇÃO	NOTA	CORPO DOCENTE	TITULAÇÃO
A Administração Pública	80	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Contratos com Administração Pública	60	AP	8,00	MARCELO GARCEZ LOPES	Mestre
Formação do Estado de Direito	80	AP	9,00	GUSTAVO HENRIQUE STÁBILE	Mestre
Licitações Públicas	60	AP	7,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
O Direito Administrativo	70	AP	8,00	DANILA LIMA NASCIMENTO VITAL	Especialista
Responsabilidade Civil	60	AP	8,00	MARIO MARCONDES GARBELINI	Mestre
Introdução à Educação a Distância	40	AP	10,00	ANGELITA ANTÔNIA SANTOS OLIVEIRA	Mestre
Ética Profissional e Relações Humanas	40	AP	8,00	ALAN DOS SANTOS	Doutor
Média Final			8,25		

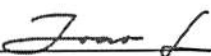
TEMA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO: Optante por Média Final nos termos da Resolução CNE/CES 01/2018

LEGENDA: AP - Aprovado; RP - Reprovado; AE - Aproveitamento de Estudos; C - Cursando

CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 105 RUB. 8

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 106 RUB. 8

Página de assinaturas



Joao Lago
010.108.583-43
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|--|
| 04 out 2024
15:48:00 |  | Faculdade Book Play LTDA criou este documento. (Empresa: Faculdade Bookplay, CNPJ: 28.396.957/0001-18, Email: nao-responda@faculdadebookplay.edu.br) |
| 08 out 2024
14:46:46 |  | Joao Paulo Mouzinho Do Lago (Email: joapaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) visualizou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil |
| 08 out 2024
14:47:53 |  | Joao Paulo Mouzinho Do Lago (Email: joapaulomouzinho@hotmail.com, CPF: 010.108.583-43) assinou este documento por meio do IP 191.7.3.117 localizado em Buriticupu - Maranhão - Brazil |





CERTIFICADO

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

CPF nº 010.108.583-43, participou, na modalidade a distância, do curso *LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: UM OLHAR PARA A LEI 14.133, DE 2021*, com carga horária de 60 horas, realizado no período de 19 de agosto a 2 de setembro de 2024, tendo obtido aprovação com nota: 92,00.

Brasília, 2 de setembro de 2024.

Fernando Boarato Meneguín
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro

Júnia Claudia Gondim Melo
Coordenador de Capacitação, Treinamento e Ensino

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 107 RUB. 8





PROGRAMA DO CURSO

- Módulo I - Introdução à Nova Lei de Licitações
- Módulo II - Requisitos das contratações públicas
- Módulo III - Licitações
- Módulo IV - Contratações diretas
- Módulo V - Contratos administrativos

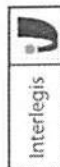
Fundamentação legal: Regulamento Administrativo do Senado Federal
CNPJ Senado Federal - 00.530.279/0001-15

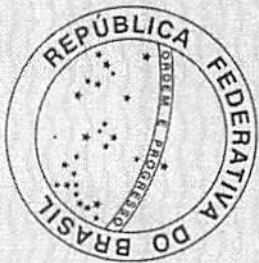
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

ERdQ1xC4Px

Para verificar a autenticidade deste certificado, acesse <http://saberes.senado.leg.br/> e informe o código acima

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 108 RUB. 4





CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 109 RBB

FACULDADE MARANHENSE - FAM
Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva
Portaria Ministerial nº 665, D.O.U. de 19 de julho de 2016

Diploma



A direção da Faculdade Maranhense, FAMA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO** na data de 05 de Novembro de 2021, e a colação de grau na data de 10 de Novembro de 2021, confere o título de

Bacharel em Administração

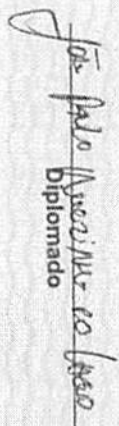
a

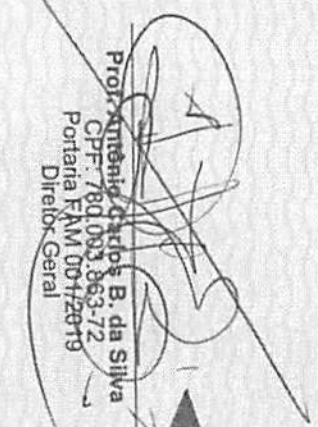
João Paulo Mourinho do Lago

nacionalidade Brasileira, natural de COROATÁ - MA, nascido em 12 de Julho de 1985, portador da Cédula de Identidade nº 017671492001-1 - **SESP/MA**, e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 12 de Novembro de 2021


Edna Maria Godinho Silva
CPF: 721.925.933-68
Portaria FAM 014/2021
Secretaria Geral


Diplomado


Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.083.863-72
Portaria FAM 004/2019
Diretor Geral



FACULDADE MARANHENSE - FAM

Credenciada pela Portaria do MEC nº 665, publicada
no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

ADMINISTRAÇÃO - BACHARELADO

Autorização - Portaria MEC nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6,
publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

FACULDADE MARANHENSE - FAM EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA (Conforme ANEXO II da Portaria 1.095/2018 - MEC)

IES expedidora: (18497) FACULDADE MARANHENSE - FAM

Mantenedora: (17429) Sociedade Educacional Batista Ezequiel Costa e Silva LTDA

CNPJ da mantenedora: 06.123.650/0001-00

Ato de Credenciamento (ou reconhecimento) da IES:

PORTARIA nº 665, publicada no D.O.U. de 19/07/2016, Seção 1, Pág. 17.

Nome do Curso: (1262470) Bacharelado em ADMINISTRAÇÃO

Ato de Autorização (e ou reconhecimento) do Curso:

PORTARIA nº 354, Edição: 152, Seção: 1 Pág. 6, D.O.U. de 09 de agosto de 2016.

Diploma Registrado sob nº 197 no Livro: ADM-01, Folha: 066, Nº do processo de expedição:
ADMIN-4489-2018.1

Parnarama-MA, 12 de novembro de 2021.



Edna Maria Godinho Silva
Secretária Acadêmica
Portaria FAM 014/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

CNPJ: 34.868.257/0001-81

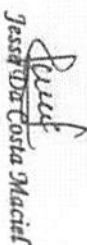
Credenciamento: Decreto Nº 98.997, de 02/03/1990, Seção 1, publicado
D.O.U em 05/03/1990, institui a Fundação Universidade Federal do Amapá-
UNIFAP.

Diploma registrado sob o nº 34351 Livro 14 Fls. 362-V em
04/10/2023. Processo nº. 23125.026113/2023-29, conforme Art.
48, § 1º, da Lei nº 9394, de 20/12/1996, DOU 23/12/1996.

Macapá-AP, 04/10/2023.



Manoel Batista Jucá Neto
Chefe da Divisão de Registro de Diplomas
Portaria nº 1508/2020-UNIFAP



Jessé da Costa Maciel
Diretor do DERCA
Portaria nº 0243/2023-UNIFAP

Para consultar a autenticidade desse registro acesse o site: consultaregistro.unifap.br



Portaria Ministerial de nº 665, de 18 de julho de 2016

**MANTENEDORA: SOCIEDADE EDUCACIONAL
BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA**

CNPJ: 06.123.650/0001-00

CERTIDÃO



A Faculdade MARANHENSE, Instituição de Ensino Superior,
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 665 de 18/07/2016
(DOU de 19/07/2016), através do setor de Registro
Acadêmico.

CERTIFICA, para os devidos fins que, **JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO**, nascido em 12/07/1985, natural de COROATA - MA, portador do RG nº 017671492001-1 - SESP/MA e CPF nº 010.108.583-43, filho de ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO e MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO, **CONCLUIU** no dia 05/11/2021 o curso de **BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO**, sendo sua colação de grau no dia 10/11/2021 de acordo com os registros oficiais transcritos no livro próprio desta Faculdade Maranhense - FAM. Por meio deste lhe é conferido o grau de Bacharel. E que seu registro oficial acadêmico na universidade competente segue trâmite conforme determina a legislação em vigor; onde o prazo de retorno é de 180 (cento e oitenta) dias, pelo que expedimos o referido documento para que possa gozar das prerrogativas legais.

Parnarama - MA - 21 de Setembro de 2023

E-mail atualizado para confirmação: pararamafam@gmail.com

Prof. Antônio Carlos B. da
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral





FACULDADE MARANHENSE
SOCIEDADE EDUCACIONAL BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA
CNPJ: 06.123.650/0001-00
Portaria Ministerial Nº 665, D.O.U de 19/07/2016

CANTANHEDE/MA
PROC.020100512025
FLS. 112 RUB. X

HISTÓRICO ESCOLAR

DADOS DO ALUNO

Matrícula:	Nome:	Data de nascimento:		
ADMIN-4489-2018.1	JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO	12/07/1985		
Nacionalidade:	Naturalidade:	RG:	Órgão emissor:	CPF:
BRASILEIRA	COROATA - MA	017671492001-1	SESP/MA	010.108.583-43
SEXO:	MASCULINO			
Pai:	Mãe:			
ANTONIO CARLOS SANTOS DO LAGO	MARIA JOSÉ MOUZINHO DO LAGO			

ESCOLARIDADE

Ensino médio:	Ano de conclusão:
COMPLEXO EDUCACIONAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO GOV. EDISON LOBÃO	2002

INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Código e-Mec - Curso:				
(1262470) BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO				
Portaria do curso:				
Portaria MEC nº 354, publicada no D.O.U. de 09 de agosto de 2016				
Forma de ingresso:	Ano de ingresso:	Data de conclusão do curso:	Data de colação de grau:	Data de expedição do diploma:
PROCESSO SELETIVO 29/01/2018	2018.1	05/11/2021	10/11/2021	12/11/2021
ENADE:				
Estudante dispensado da realização do ENADE em razão do calendário trienal, nos termos do Art.33-G, §2º da Portaria Normativa nº 23 de 01/12/2010				

PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
PERÍODO 1					
2018.1	1321503	SOCIOLOGIA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321495	COMUNICAÇÃO NAS ORGANIZAÇÕES ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.1	1321494	METODOLOGIA CIENTÍFICA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	9.5	AN
2018.1	1321500	TEORIAS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO I - TGA I CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	75	8.0	AN
2018.1	1321502	MATEMÁTICA RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.5	AN
2018.1	1321509	FILOSOFIA E ÉTICA PROFISSIONAL PALMIRA DOS SANTOS COSTA - ESPECIALISTA	60	9.0	AN
PERÍODO 2					
2018.2	153581	INFORMÁTICA APLICADA MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	8.5	AN
2018.2	1321516	INSTITUIÇÕES DO DIREITO PÚBLICO E PRIVADO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321512	TEORIAS DA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO II - TGA II ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	75	9.5	AN
2018.2	1321510	INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE ISAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2018.2	1321515	ESTATÍSTICA APLICADA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.0	AN
2018.2	1321511	MATEMÁTICA FINANCEIRA CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 3					
2019.1	1321513	NOÇÕES DE ECONOMIA JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.1	1321517	PSICOLOGIA ORGANIZACIONAL MARCIO DA SILVA RIBEIRO - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.1	1321616	GESTÃO PÚBLICA ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	10.0	AN
2019.1	1321518	GESTÃO DE CUSTOS ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.1	1321530	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.1	1321526	GESTÃO DE MARKETING EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.5	AN
PERÍODO 4					
2019.2	1321533	GESTÃO DE PESSOAS THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	60	9.5	AN
2019.2	1321528	PESQUISA MERCADOLÓGICA ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	9.0	AN
2019.2	1321519	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA I ISELENE LABRES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	75	9.0	AN
2019.2	1321567	GESTÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SHARLES RIBEIRO DA CRUZ - DOUTORADO	60	8.5	AN
2019.2	1321564	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EMPRESARIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2019.2	1321569	LEGISLAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
PERÍODO 5					
2020.1	1321606	ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.5	AN
2020.1	1321625	EMPREENDEDORISMO ISAC LOPES RAMOS - ESPECIALISTA	60	10.0	AN



FACULDADE MARANHENSE
SOCIEDADE EDUCACIONAL BATISTA EZEQUIEL COSTA E SILVA
CNPJ: 06.123.650/0001-00
Portaria Ministerial Nº 665, D.O.U de 19/07/2016

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 113 RUB. 8

PERFORMANCE ACADÊMICA

Período	Código	Disciplina	Carga Horária	Média final	Situação final
2020.1	1321602	ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO DE BENS E SERVIÇOS ROSA CANAIA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	60	8.0	AN
2020.1	1321601	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA II THIAGO MARTINS DA CRUZ - MESTRADO	75	9.0	AN
2020.1	1321535	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS - OSM ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.5	AN
2020.1	1321613	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	8.0	AN
PERÍODO 6					
2020.2	1321562	LOGÍSTICA EMPRESARIAL RUDRISLEY ALVES - DOUTORADO	60	9.5	AN
2020.2	1321629	ÉTICA E RESPONSABILIDADE SOCIAL ANTONIO CARLOS BRAGA DA SILVA - MESTRADO	60	8.0	AN
2020.2	1321732	CLIMA, CULTURAL E MUDANÇA ORGANIZACIONAL CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	9.0	AN
2020.2	1321604	SISTEMA DE INFORMAÇÃO GERENCIAL OSNERA SILVA VIEIRA - DOUTORADO	60	8.5	AN
2020.2	1321634	GESTÃO DE PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2020.2	1321572	DIREITO EMPRESARIAL EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	9.0	AN
PERÍODO 7					
2021.1	1321532	GESTÃO DA QUALIDADE ROSA CANAIA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	45	9.5	AN
2021.1	1321608A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO I ISELENE LAGES DE SOUSA ROCHA - MESTRADO	90	8.0	AN
2021.1	1321615	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO I - TCC I ROSA CANAIA SOUZA DE OLIVEIRA - ESPECIALISTA	75	8.0	AN
2021.1	1535309	PROCESSOS DECISÓRIOS MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	60	9.0	AN
2021.1	1321617	ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CARLESOM DOS SANTOS PIANO - MESTRADO	60	8.5	AN
2021.1	1321601A	PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (OPTATIVA I) JOSEFA DA LUZ DE SOUZA - MESTRADO	45	10.0	AN
PERÍODO 8					
2021.2	1321623	TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO II - TCC II EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	75	8.0	AN
2021.2	1321600A	GESTÃO DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO (OPTATIVA II) EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	45	9.0	AN
2021.2	1321614A	ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO II MAURICIO MARTINS CABRAL - MESTRADO	90	8.5	AN
2021.2	1535311	MERCADOS FINANCEIROS, DE CAPITAIS E DE COMMODITIES EDIMAR CAMPELO ARAÚJO - DOUTORADO	60	8.0	AN
2021.2	1321627	TÓPICOS ESPECIAIS EM ADMINISTRAÇÃO MARIA NEIDE SILVA MORAIS - MESTRADO	60	9.5	AN
Disciplinas básicas e profissionalizante (Teóricas)			2.430		
Disciplinas básicas e profissionalizante (Prática)			315		
Disciplinas Optativas			90		
Trabalho de Conclusão de Curso - TCC			150		
Estágio Curricular Supervisionado			180		
Atividades Complementares			120		
Carga Horária Total do Curso			3.045		

Legenda

MT - Matriculado	DI - Dispensado	AF - Aprovado em final
TR - Trancado	CA - Cancelado	RF - Reprovado por falta
CS - Cursando	SJ - Sub-Judice	AN - Aprovado por nota
NI - Nivelamento	RN - Reprovado por nota	TE - Transferência externa

Parnarama - MA - 12/11/2024

Prof. Antônio Carlos B. da Silva
CPF: 780.003.863-72
Portaria FAM 001/2019
Diretor Geral



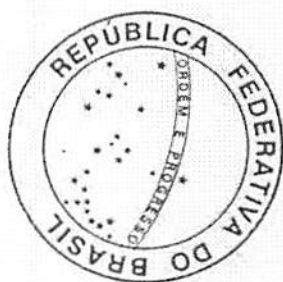
CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 119 RUB. 8

Faculdade Unypública



CERTIFICADO

Pós-Graduação Lato Sensu



O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em **MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21**, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de maio de 2022 a 17 de novembro de 2022.

Curitiba, 25 de novembro de 2022.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

João Paulo Mouzinho do Lago
Concluinte



Aluno: JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Curso: MBA em Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 010.108.583-43

Registro: 295 Livro: 01 Folha: 04

Data do Registro: 25.11.2022

Disciplina	Ministrante	Título	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Nóções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	8,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	9,6	100 %	Aprovado
Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21	Jonas de Oliveira e Silva	Especialista	135	9,2	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Ato, Omissões e Ações Administrativas	Cassius Mozart Santana	Especialista	60	9,2	100 %	Aprovado
Gestão Pública 4.0	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	10,0	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021, Publicada no D.O.U. de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018, atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Frank William Ávila e Silva
Diretor de Pós-Graduação

Curitiba, 25 de novembro de 2022

Faculdade Unipública - CNPJ: 45.597.714/0001-67

Rua Vinte e Nove de Abril, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná

Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



FERREIRA CONSULTORIA
PÚBLICA & EMPRESARIAL

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 116 RUB. 8

CERTIFICADO

Certificamos que

João Paulo Mourinho do Lago

participou do CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS,
ministrado por EVALDO RAMOS, ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO e promovido por FERREIRA
CONSULTORIA PÚBLICA & EMPRESARIAL, nos dias
12 e 13 de maio de 2022 com uma carga horária de 16 horas.

Professor Evaldo Ramos

ESPECIALISTA E AUDITOR FEDERAL
DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

João Paulo Mourinho do Lago

Aluno(a)



Galvão
SUPPORTE EM SISTEMAS,
ASSESSORIA E TREINAMENTOS

CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO

Participou do curso *Pregão Eletrônico* com base no Decreto
Federal nº 10.024/19.

Realizado em : 17 de Fevereiro de 2020
com duração de 8 h/aula.




Instructor: André Galvão

Galvão Suporte em Sistemas,
Assessoria e Treinamentos



Certificada

Certifico que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do treinamento do Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratação Pública - SACOP, promovido pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior de Controle Externo - ESCEX, realizado no dia 02/05/2017 com carga horária de 04 (quatro) horas.

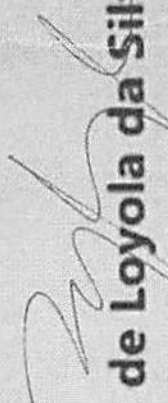
São Luís, 03 de julho de 2017.

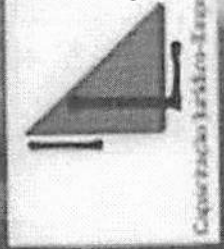
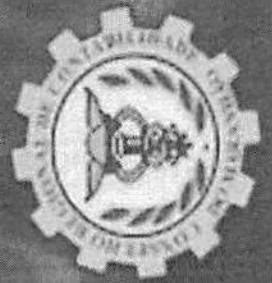

William Jobim Farias
Gestor da ESCEX/TCE-MA

CERTIFICAMOS que

João Paulo Mousinho do Lago

Participou e concluiu o Curso de Formação de Pregoeiro, realizado em São Luís - MA nos dias 11 e 12 de dezembro de 2012, com carga horária de 16 (dezesseis).


Ignácio de Loyola da Silva Pinheiro
Consultor Instrutor



CANTANHEDE/MA
PRQC.0201005/2025
FLS. 119 RUB. 8

06 352 009/0001-48

CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE DO MARANHÃO

PRAÇA GOMES DE SOUSA, 529
CENTRO - CEP. 65010-250

SÃO LUIS - MA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 120 RUB. 8



CRCMA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO



Academia Maranhense
de Ciências Contábeis

CERTIFICADO

Certificamos que,

João Paulo Mouzinho do Lago

Participou do Curso de Formação de Pregoeiro, realizado nos dias 12 e 13 de dezembro de 2016 no Auditório do CRCMA em São Luís/MA, com carga horária de 16h.

A aceitação deste certificado está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www1.cfc.org.br/certificado>

Código de validação: HJTC B3B3 6DGL 3HQV

Antonio das Graças Alves Ferreira

Presidente do CRCMA

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 121 RUB. X

CERTIFICADO

Certificamos que JOÃO PAULO MOUZINHO DO LAGO participou do curso
"Gestão de Licitações" no período de 25/04/2019 a 26/04/2019 com carga
horária de 60 hora(s).

São Luís (MA), 26 de abril de 2019

FAMEM
Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

EGM
ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL
Pela eficiência na gestão pública

Erlânio Furtado Luna Xavier
Erlânio Furtado Luna Xavier
Presidente

Antonio Portilho Fonseca Filho
Antonio Portilho Fonseca Filho
Diretor Executivo

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 122 RUB. 8

ESCOLA DE GESTÃO MUNICIPAL

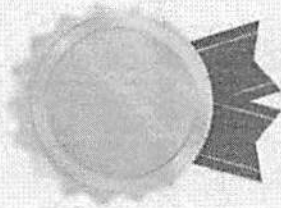
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MINISTRANTE(S) DO CURSO:

- Marcos Pereira Da Silva Filho

CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 123 RUB. 8

CERTIFICADO



CONFERIMOS ESTE CERTIFICADO A

João Paulo Mouzinho Do Lago

POR SUA PARTICIPAÇÃO NO TREINAMENTO DE ÓRGÃOS COMPRADORES SOBRE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA NA NOVA LEI 14.133/21 NA PLATAFORMA
LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0 COM CARGA HORÁRIA DE 2 HORAS,
REALIZADO NO DIA 31-03-2023.

PAULO GUSTAVO LOURENÇO DE OLIVEIRA
FUNDADOR E CEO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 124 RUB. 3



LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

licita
news

CERTIFICADO

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública certifica que

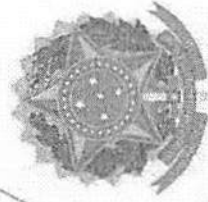
João Paulo Mouzinho do Lago

participou com êxito do "Curso Avançado Nova Lei de Licitação e Contratação Pública" realizado nos dias 11 janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021, na plataforma privada Zoom Vídeo Communications Online EaD com duração de (40) horas aula realizado pela Licitanews Consultoria e Treinamento em Licitação e Contratação Pública, estando o(a) profissional apto(a) para desempenhar suas funções Profissionais com base na PL Nº 4253/2020 aprovada em 10 de dezembro de 2020.



Brasil/Vila Velha - ES., 29 de janeiro de 2021.

Uesley Sílvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital



Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldessignaturas.com.br:443> e utilize o código 372C-0DF7-E97F-DA2D.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 125 RUB. 8

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

Certifico que

João Paulo Mouzinho do Lago

participou do evento

Tópicos emergentes da nova Lei de Licitação.

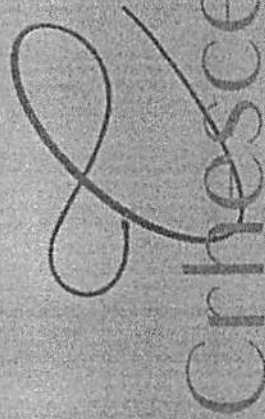
Carga Horária 2 horas.

no dia 24/03/2021.

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 126 RUB. 8

INSTITUTO DE
PÓS-GRADUAÇÃO
& GRADUAÇÃO

IPOG



Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CERTIFICADO

Certificamos que

JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO

participou do curso "Formação Prática para Agentes de Contratação",
realizado nos dias 22 e 23 de janeiro de 2024 na cidade de São Luís/MA,
perfazendo um total de 16 horas-aula.

São Luís, 23 de janeiro de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva
Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia-administradora da Crhescer

João Paulo Mouzinho do Lago
ALUNO

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 127 RUB.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 0201005/2025

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

I. Fundamentação Legal

A contratação da empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, está fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

A escolha por inexigibilidade se justifica, pois, a prestação de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e contratos administrativos requer conhecimento técnico altamente especializado e experiência comprovada, o que inviabiliza a realização de um procedimento competitivo comum.

II. Razão da Escolha da Empresa

A empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** foi escolhida com base em sua **notória especialização** e comprovada experiência na prestação de serviços de consultoria em licitações, contratos administrativos e controle interno, atendendo à necessidade Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

A empresa se destaca por seu histórico positivo na prestação de serviços para órgãos públicos, demonstrando qualidade, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Sua atuação na área de licitações é amplamente reconhecida, o que garante a confiança da Administração Pública em sua capacidade técnica e em sua competência para atender a demanda da Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

III. Justificativa do Preço

O preço proposto pela empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** para a prestação dos serviços foi considerado adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando **abaixo da média de preços obtida nas pesquisas de mercado**, conforme demonstrado no Termo de Referência anexo ao processo.

A proposta da empresa apresenta valores mensais e anuais compatíveis com os serviços a serem prestados e com o orçamento deste órgão, atendendo, assim, aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública. A empresa, ao submeter sua proposta, demonstrou não apenas a conformidade com os requisitos técnicos, mas também ofereceu preços justos e competitivos em relação ao mercado, o que reforça a sua escolha.

IV. Conclusão



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 129 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Diante da notória especialização da empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, da necessidade dos serviços técnicos especializados para garantir a eficiência e legalidade dos procedimentos licitatórios, contratos administrativos e controle interno da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, e da competitividade de seus preços em relação às pesquisas de mercado, **justifica-se plenamente a contratação direta por inexigibilidade**, nos termos do inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, a contratação da empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** atenderá de forma eficaz às demandas da Administração Pública, com a garantia de um serviço de alta qualidade e conformidade legal.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 130 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

AUTORIZAÇÃO

Eu, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, no uso de minhas atribuições legais, após análise da proposta e da documentação apresentada pela empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, e em conformidade com o Termo de Referência anexo ao Processo Administrativo nº 0201005/2025, AUTORIZO a contratação direta da referida empresa.

A empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, encontra-se habilitada a prestar serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios, contratos administrativos e controle interno, para atender as necessidades da câmara municipal, após comprovação de que todos os requisitos estabelecidos no Termo de Referência foram devidamente cumpridos.

A presente contratação será realizada por meio de **contratação direta**, na modalidade **inexigibilidade**, fundamentada no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Autorizo, assim, que sejam realizados os procedimentos necessários à formalização do contrato com a empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, observando-se as disposições legais pertinentes e os termos acordados.

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 131 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0201005/2025, com Documento de Formalização da Demanda datado de 02/01/2025, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara Municipal do município de Cantanhede/MA, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Pesquisa de Preços;
- c) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Solicitação de dotação orçamentária;
- f) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- g) Declaração de adequação orçamentária;
- h) Termo de Referência;
- i) Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa a ser contratada;
- j) Justificativa;
- k) Autorização para instauração de procedimento dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

3. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14133/2021.

4. ESTIMATIVA DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 10.666,67	R\$ 128.000,04



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 132 RUB. f

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

5. VALOR PROPOSTO PELA EMPRESA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, classificada conforme abaixo especificado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros pessoa jurídica

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Cantanhede/MA, 07 de janeiro de 2025.

Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 133 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2025.
INEXIGIBILIDADE XXX/2025**

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX", NA FORMA
ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Líster Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 649.106.603-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX e CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201005/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº XXXX/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12		

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Cantanhede

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Cantanhede - MA, de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 138 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

MEMORANDO

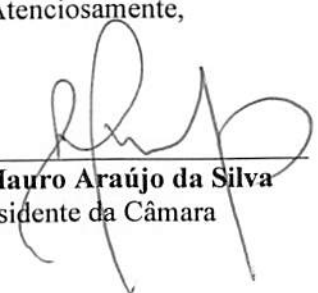
Cantanhede/MA, 08 de janeiro de 2025

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo nº 0201005/2025, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 001/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos do art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 0201005/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA

I – CARACTERIZAÇÃO

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL N 14.133/21, ART 75, INCISO II. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DO ART. 53. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

Trata-se de pedido de análise jurídica acerca da Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Apresentadas essas considerações iniciais, e presentes os requisitos necessários para fins de elaboração do Parecer, passa-se à análise do mérito propriamente dito.

II – ANÁLISE

A presente análise tem o condão de assistir a autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, § 1º e incisos I e II c/ c o artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, metodológica ou de conveniência e oportunidade.

A exigência de prévia licitação é um requisito essencial de natureza constitucional para a realização de contratos com a administração. Tal requisição é necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a Administração Pública, conforme elencado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988.

No entanto, existem casos específicos previstos pela legislação que preveem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a administração. Tais exceções estão dispostas nos arts. 74 e 75 da Lei nº. 14.133/21, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e dispensa de licitação.

No que tange por ora, objetiva-se a elaboração de Parecer Jurídico que abarque a dispensa de licitação prevista no art. 72, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, onde os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei n. 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo, estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (artigo 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

A documentação demonstrando a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (artigo 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado (orçamento, documentos de habilitação e certidão de regularidade fiscal), ora anexados, comprovam que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária nos termos do artigo 72, inciso V, da Lei 14.133.

Vale lembrar que a análise do presente parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da aspectos formais da licitação e análise jurídica, seus anexos e minuta do contrato. Não cabe análise de mérito administrativo ou valoração de aspectos econômicos neste parecer.

Por conseguinte, após análise dos autos, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, pautado em critério objetivo, qual seja melhor preço, estando assim atendido o pressuposto do artigo 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Nesse cenário, manifesta pela continuidade do procedimento licitatório, uma vez que foram atendidos os preceitos legais necessários.

Cantanhede - MA, 08 de janeiro de 2025.

Patriellem Rogéria Alves Lopes
Patriellem Rogéria Alves Lopes
Assessora Jurídica
OAB/MA Nº 26517

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 - CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 141 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0201005/2025, RATIFICO e HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo Departamento Jurídico, para contratar com a LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O valor global do contrato é de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

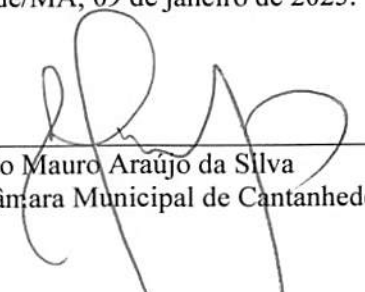
PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 142 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO NO MURAL

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

Cantanhede/MA, 09 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 143 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, CONVOCA a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cantanhede, Estado do Maranhão - MA, 10 de janeiro de 2025.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede/MA

RECEBIDO EM ____/____/2025.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 11:16:33
-03'00'

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 24.373.871/0001-19



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 199 RUB. 5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

CONTRATO Nº 20250001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2025.
INEXIGIBILIDADE 001/2025

CONTRATO Nº 20250001, QUE CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA E A
EMPRESA LICITAR - CONSULTORIA E
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA, localizada na Avenida Av. Deputado Lister Caldas, nº 1544, Centro, Cantanhede/MA, inscrita no CNPJ sob nº 63.440.689/0001-95, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, o senhor Lúcio Mauro Araújo da Silva, portador do CPF sob o nº 649.106.603-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, por meio de seu representante legal Sr. João Paulo Mouzinho do Lago, portador do RG nº 176714920011 SESP MA e CPF nº 010.108.583-43, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0201005/2025, à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2025, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da câmara municipal, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido mensalmente, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da **CONTRATADA**:

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343

Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10
14:43:05 -03'00'



CANTANHEDE/MA
PROC.0201005/2025
FLS. 145 RUB.8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno.	MÊS	12	R\$ 8.800,00	R\$ 105.600,00

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Câmara, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento da Câmara Municipal na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

Câmara Municipal de Cantanhede

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Câmara Municipal de Cantanhede

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.0.001 Manutenção e Func. Das Atividades Administrativas

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 Outros Serviços de terceiro pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343
Assinado de forma digital por JOAO PAULO MOUZINHO DO LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 14:43:41 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública**, por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas por **termo aditivo**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.

16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:0101085
8343
Assinado de forma
digital por JOAO
PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10
14:44:38 -03'00'



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 148 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Cantanhede/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em [número de vias] de igual teor e forma.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.


CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE/MA
CNPJ nº 63.440.689/0001-95
Lúcio Mauro Araújo da Silva
CPF nº 649.106.603-72
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

**JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343**

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 14:45:01 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19
João Paulo Mouzinho do Lago
RG nº 176714920011 SESP MA
CPF nº 010.108.583-43
CONTRATADA



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 149 RUB. 8

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95**

PUBLICAÇÃO NO MURAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.373.871/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 150 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa **LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.373.871/0001-19**, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Tarcísio Rafael Reis das Neves

FUNÇÃO: Tesoureiro

REFERENTE:

PROCESSO Nº 0201005/2025

CONTRATO Nº 20250001

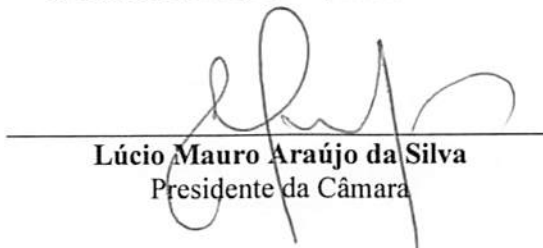
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA.

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025

VIGÊNCIA: 31/12/2025.

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.



Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara



CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 151 RUB. 8

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
PALACIO RANA AGEME
CNPJ: 63.440.689/0001-95

A empresa
LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19
Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA.

ORDEM DE SERVIÇOS

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, objeto do Processo Administrativo nº 0201005/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2025, conforme itens apresentados na proposta de preços do proponente.

Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025.


Lúcio Mauro Araújo da Silva
Presidente da Câmara Municipal

RECEBIDO EM ____/____/2025.

JOAO PAULO
MOUZINHO DO
LAGO:01010858343

Assinado de forma digital por
JOAO PAULO MOUZINHO DO
LAGO:01010858343
Dados: 2025.01.10 17:22:49 -03'00'

LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 24.373.871/0001-19

AV. DEP. LISTER CALDAS - 1544 – CENTRO.
TEL. (98) 3462-1146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 001/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025

CANTANHEDE/MA
PROC. 0201005/2025
FLS. 152 RUB. 8

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.373.871/0001-19, com sede na Travessa Oscar Jansen, nº 58, Centro, Coroatá/MA, valor global de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 002/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025

Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA, sediada na Avenida Castelo Branco, nº 148, Edif. Com. Castelo Branco, Sala 107, São Francisco, São Luís/MA, inscrita no CNPJ nº 40.218.742/0001-02, valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO - TERMO: 003/2025**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025

A Câmara Municipal de Cantanhede/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA, com fulcro no inciso III, alínea "c", do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor do escritório JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/MA com nº 130, CNPJ 06.298.037/0002-05, sediado na Travessa dos Lopes, S/N, Centro Cantanhede/MA, valor global de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, consequentemente o TERMO DE CONTRATO. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva, Presidente da Câmara.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETO: 424/2025

CANTANHEDE/MA

Decreto nº 424/2025

PROC. 0201005/2025
FLS. 153 RUB. 8*Fixa o horário de atendimento ao público no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Cantanhede, no uso da atribuição do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Cantanhede,

DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no Centro Administrativo Prefeitura Municipal será das 14:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

Parágrafo único. Não se aplica o horário fixado no artigo anterior aos demais órgãos, inclusive os sujeitos a escala de serviço, plantões, escolas da rede municipal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cantanhede, 10 de Janeiro de 2025.

OSÉ MARTINHO DOS SANTOS BARROS
Prefeito Municipal de Cantanhede

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250001 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201005/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa LICITAR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 24.373.871/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica administrativa em procedimentos licitatórios e Controle Interno para a Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250002 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201006/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e a empresa VMS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CNPJ Nº 40.218.742/0001-02. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria técnica em Contabilidade Pública para atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO : 20250003/2025

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20250003 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201007/2025 PARTES: Câmara Municipal de Cantanhede/MA e o escritório JEFFERSON FRANÇA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, registrada na OAB/MA com nº 130, CNPJ 06.298.037/0002-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada (Sociedade de Advogados) para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na defesa dos interesses do legislativo municipal, emissão de pareceres, acompanhamento técnico dos procedimentos legais e normativos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Cantanhede/MA. VIGENCIA: 10/01/2025 a 31/12/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. RECURSOS: Próprios. Cantanhede/MA, 10 de janeiro de 2025. Lúcio Mauro Araújo da Silva - Presidente da Câmara.

